



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24002 - CMT  
Processo nº P291254/2024  
Número LICITANET: 002/2024

A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro **Evandro de Sales Souza**.

### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2024, ÀS 08h.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024, ÀS 08h.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024, ÀS 09h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

### **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

**7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

### **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para o LOTE 01 a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

### **8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

## **8.8. Da previsão de Consórcio**

8.8.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no § 4º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **2 (duas)** empresas, conforme **ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**.

8.8.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

8.8.3. As empresas consorciadas apresentarão Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, através de



escritura Pública ou documento Particular, neste caso, com firmas(s) d(o)s signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório subscrito por todas as consorciadas, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE conforme **ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

8.8.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, de acordo com inciso V do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. Indicação da empresa líder, conforme disposto no inciso II do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

**8.8.5.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.**

8.8.5.1.1. O acréscimo previsto no item 8.9.5.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, de acordo com § 2º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante, sendo a alteração condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme disposto no § 5º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.7. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

8.8.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o § 3º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.9. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.10. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com o inciso III do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

8.8.12. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.



9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**10.2.8. Se for o caso, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio,** através de escritura Pública ou documento Particular, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, subscrito por todas as consorciadas, conforme **ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.**

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.



10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

#### **10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG)** igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



10.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.1.1. **A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual**, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, de acordo com o § 2º do art. 15 do mesmo dispositivo.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

## **10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:**

10.5.1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

10.5.2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. MÍNIMA</b>
a)	Instalação Piso Intertravado H8	m <sup>2</sup>	1.340,00
b)	Aterro com Pó de Pedra compactado	m <sup>3</sup>	67,00

10.5.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente**.

10.5.2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.





10.5.2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a CMT poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.5.2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.5.2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>
a)	Instalação Piso Intertravado H8	m <sup>2</sup>
b)	Aterro com Pó de Pedra compactado	m <sup>3</sup>

10.5.3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

10.5.3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.



c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhada do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.5.3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

10.5.3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3.1.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.5.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.5.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.5.5.3. Na hipótese do item 10.5.5., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.5.6. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



10.5.6.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

10.5.6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.5.6.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA.**

10.5.7. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.**

10.5.8. Declaração que possuirá em seu quadro permanente após a celebração do contrato ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 10.5.3.1, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

b) 01 (um) técnico em edificações e/ou 01 (um) técnico em estradas, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

10.5.9. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

**11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

11.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2.1 ao 12.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.**

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.10 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os descontos deverão ser expressos até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do Lote**.



13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **0,01%**, utilizando como referência o **desconto global do Item**.

**13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e;

13.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances *com* o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

13.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente mais vantajosa que a da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:**

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;



13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.**

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência**.

13.21.4.2. Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I. SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.

13.21.4.2.3. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade, recomenda-se que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

13.21.4.2.4. Caso não apresente a anuência de prorrogação conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma.

13.21.4.2.5. O proponente que não apresentar o **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá enviar para o e-mail [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), e dirigi-lo ao pregoeiro, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos, devendo ser subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.21.4.2.6. Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário.

**13.21.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,**





conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o



devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

**14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital.

14.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste Edital, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor percentual do desconto do Item.

**14.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.**

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.12.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**14.13. Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.**

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento de proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de**



**antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os percentuais de descontos ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01 (um) dia útil contado da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos

demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de descontos registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

**16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.**

**16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. A Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.**

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, será assinada pelo titular da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação:

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Os órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores dos descontos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência deste edital**.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **CMT** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **CMT** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.051.355,16 (Um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

20.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e H – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e





apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **21.6. Da Garantia**

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **21.7. Da Subcontratação**

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA.



**SOBRAL**  
PREFEITURA

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.

ANEXO G – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

**FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES**

Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Assessorado por:

**BEATRIZ AGUIAR CARDOSO**

Assessor jurídico

OAB/CE: 33.867



## ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Célula de Sinalização / Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais **serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada**, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	15	11.698,30	175.474,50
2	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	34	15.403,04	523.703,36
3	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-A. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	5	18.984,87	94.924,35
4	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-B. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2	18.644,21	37.288,42
5	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	3	6.558,04	19.674,12
6	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	19	9.281,72	176.352,68
7	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 3. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2	11.988,56	23.977,12
TOTAL DO LOTE 1					R\$1.051.355,16

1.2.1. O lote 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



### **1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é **12 (doze) meses**, contado do(a) assinatura na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação durante a vigência da ata de registro de preço, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral, no PCA – 2024 CMT, item 305, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da Qualificação técnica**

4.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Termo de Referência.

#### **4.2. Da subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **4.3. Da garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

#### **4.4. Da previsão de Consórcio**

4.4.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **02 (duas)** empresas.

4.4.2. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### **4.5. Da Sustentabilidade:**

4.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Projeto Básico.

#### **4.6. Da especificação da garantia do serviço:**

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5.2. Condições de Execução**

5.2.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.2.1.1 A CMT solicitará à detentora do registro de preços orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

5.2.1.1.1. A CMT informará na solicitação do orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

5.2.1.1.2. A detentora do registro de preço apresentará a CMT orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta Iluminada, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, com base na relação de serviços e itens previsto nos projetos e orçamentos básicos das faixas elevadas/lombadas elaborados pela CMT, utilizando-se dos preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 028.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

5.2.1.1.2.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa detentora da RP terá até 5 (cinco) dias úteis para comparecer a CMT e apresentar os documentos do item 5.2.1.1.2. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

5.2.1.1.2.2. O cronograma deverá ser específico e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 5.2.1.1.2., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos marco de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

5.2.1.1.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 5.2.1.1.2, a CMT analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 5.2.1.1.2 não sejam validados, a detentora do registro de preço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação da CMT, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

5.2.1.2. A solicitação de orçamento da CMT não obrigará está a contratação dos serviços orçados.

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1.4. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

5.2.1.5. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.1.6 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

5.2.1.7. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CMT, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

5.2.1.8. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

5.2.1.9. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

5.2.1.10. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da contratante, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.11. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 028.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

5.2.1.12. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

5.2.3. A empresa detentora do Registro de Preços (CONTRATADA) deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

5.2.4. O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 5.2.1.1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

5.2.5. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 2 (dois) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela contratante.

5.2. 6. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.2.6.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Serviço**

7.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.





7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

7.2.4.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra.

7.2.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório sobre Segurança e Medicina do Trabalho do serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5. Antecipação de pagamento**

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$1.051.355,16 (Um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na minuta do contrato.

### **12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações Básicas

Número do processo: P291254/2024.

### 2. Descrição da necessidade

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO dentre outras atribuições, é responsável por desempenhar um papel essencial na garantia da segurança viária, concentrando-se na análise criteriosa de pontos críticos, estudos técnicos para a implantação eficiente de redutores de velocidade em Sobral.

A cidade de Sobral, localizada no Estado do Ceará, vem experimentando significativo crescimento populacional e expansão urbana nas últimas décadas. O aumento de quase 60% na frota de veículos nos últimos 10 anos, segundo IBGE, tem gerado desafios para a segurança viária em diversas áreas do município, exigindo medidas eficazes, especialmente em regiões próximas a Centros de Educação Infantil, onde a circulação de pedestres, incluindo crianças, é intensa.

A necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para a execução de Faixas Elevadas e Lombadas permitirá atender à célula de sinalização com o objetivo primordial garantir a segurança viária de pedestres e ciclistas, visto que, a instalação desses dispositivos reduzem a velocidade praticada nas vias, consequentemente, diminuindo os sinistros de trânsito com alta severidade.

Além da redução de sinistros de trânsito, espera-se que a implementação dos das Faixas Elevadas e Lombadas contribua para a criação de um ambiente urbano mais seguro, acessível e amigável para a comunidade, com ênfase especial na proteção das crianças e seus cuidadores.

Os projetos das Faixas Elevadas e Lombadas deverão respeitar as dimensões padrões abordadas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), em seu volume VI, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022. A iniciativa busca assegurar que as áreas urbanas de Sobral sigam padrões de segurança e mobilidade, contribuindo para a construção de um ambiente urbano mais organizado e seguro.

As regiões críticas do município foram identificadas por meio de dados estatísticos de sinistros de trânsito, solicitações da comunidade e considerações específicas como vias próximas aos Centros de Educação Infantil. Após essa identificação criteriosa das áreas críticas, a equipe de Engenharia de Trânsito da Coordenadoria Municipal De Trânsito realizou visitas técnicas para constatar a real necessidade dos redutores de velocidade.

Esses locais, minuciosamente identificados e validados, serviram como base amostral para a projeção e estimativa de dispositivos redutores de velocidade a serem contratados. A análise detalhada desses pontos críticos não apenas reflete o compromisso em atender às demandas reais da comunidade, mas também proporciona uma fundação sólida para compreender as necessidades e padrões de projeto a serem adotados em locais semelhantes.

Além disso, a ampliação desses redutores de velocidade vai ao encontro da urgência em criar espaços urbanos mais seguros e adaptados, especialmente em áreas sensíveis como escolas, hospitais e espaços de convivência pública. Esta expansão não só visa suprir as demandas existentes, mas também antecipar e atender às necessidades

futuras, contribuindo para um ambiente urbano mais inclusivo, protegido e harmonioso para todos os cidadãos.

A não contratação de uma empresa especializada na execução de redutores de velocidade pode acarretar prejuízos a curto e longo prazo. No curto prazo a ausência destes dispositivos pode aumentar o risco de sinistros de trânsitos graves, especialmente, em áreas sensíveis e proximidades de escolas, além de que pode criar um ambiente de desconforto e insegurança para quem caminha, desestimulando o uso seguro das vias. Por sua vez, no longo prazo, essa ausência pode ter consequência no desgaste prematuro da infraestrutura urbana, desvalorização do espaço, e impactos negativos duradouros na qualidade de vida da população.

A contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para a construção de Faixas Elevadas e Lombadas alinha-se diretamente com os objetivos incluídos no Plano de Mobilidade Urbana de Sobral:

- Priorizar o pedestre como figura central nas movimentações locais;
- Regular a circulação de veículos motorizados;
- Aprimorar a segurança nas vias urbanas.

Ao cumprir tais objetivos a administração pública promove a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos de Sobral e contribui também para metas setoriais de sensibilização da população acerca da importância da segurança no trânsito.

A estimativa de quantidades para ondulações transversais e faixas de pedestres elevadas é respaldada por uma abordagem cuidadosa, que considera não apenas as necessidades da comunidade, mas também critérios técnicos específicos. Os locais são identificados com base em solicitações da população, proximidade a geradores de tráfego e áreas sensíveis, como escolas, hospitais e outros centros movimentados. Essa abordagem reflete um compromisso sólido em atender às demandas reais da comunidade, oferecendo um ambiente viário mais seguro e adaptado.

Além disso, a importância de ampliar o número de locais seguros com redutores de velocidade torna-se cada vez mais evidente. A necessidade de atender áreas específicas, como escolas de ensino infantil, hospitais e espaços de convivência pública, está em sintonia com a intenção do município em promover não apenas a segurança viária, mas também a qualidade do espaço urbano. Esta expansão visa não somente atender às demandas presentes, mas também antecipar e acomodar as projeções de crescimento e as necessidades futuras, garantindo um ambiente urbano mais inclusivo, seguro e acolhedor para todos os cidadãos.

### 3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Célula de Sinalização	Nome: Êndrio Araújo de Barros Matrícula: 34189 E-mail: endriobarros@sobral.ce.gov.br Telefone: (88) 9.9700-0132

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

A construção de faixas elevadas e lombadas contribui para atender à urgência de criar espaços urbanos mais seguros e adaptados, especialmente em áreas sensíveis como escolas, hospitais e espaços de convivência pública. Essa expansão não apenas



busca suprir as demandas atuais, mas também antecipar e atender às necessidades futuras, promovendo um ambiente urbano mais inclusivo, protegido e harmonioso para todos os cidadãos.

De acordo com o tipo de faixas elevadas e lombadas, foram relacionados elementos necessários exigidos para a contratação, os quais deverão seguir os requisitos expostos a seguir.

### Requisitos necessários para Licitação

A Lei Nº. 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XI e XII, estabelece as definições de serviços e obras e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer Nº. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, da mesma forma, explicita que:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

**b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.**

A contratação em tela, por se tratar de **serviços de engenharia que não representam alta heterogeneidade ou complexidade**, podendo ser descritos como **serviços comuns**, será licitada por meio de **Pregão**.

O Pregão tem por fundamento legal o regramento disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizado quando enquadrar-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

Assim, no processo em epígrafe a licitação será realizada na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica** e com ele será utilizada a sistemática do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, fundamentada no § 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021, e amparada nas seguintes justificativas:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo das faixas elevadas ou lombadas, bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse da CMT.
- Que os serviços demandados não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
- Que as faixas elevadas ou lombadas, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

Deste modo, observado as características do objeto, as necessidades relativas a execução, os critérios mínimos de qualificação da empresa que será contratada, o adequado tratamento do impacto ambiental, apontaremos os requisitos necessários e suficientes, que assegure a viabilidade da contratação.

### Requisitos necessários para a participação na Licitação:

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução

de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

SERVIÇO		UNID.	QTD. MÍNIMA
a)	Instalação Piso Intertravado H8	m <sup>2</sup>	1.340,00
b)	Aterro com Pó de Pedra compactado	m <sup>3</sup>	67,00

2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.**

2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a CMT poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

SERVIÇO		UNID.
a)	Instalação Piso Intertravado H8	m <sup>2</sup>
b)	Aterro com Pó de Pedra compactado	m <sup>3</sup>

3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

3.1.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

3.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.3. Na hipótese do item 5., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h

6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

7. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 3.1., no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

b) 01 (um) técnico em edificações e/ou 01 (um) técnico em estradas, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

9. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**Requisitos necessários para a execução do contrato:**

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **1. Condições de Execução**

Os serviços serão executados da seguinte forma:

1.1 A CMT solicitará à detentora do registro de preços orçamento para realização do serviço conforme item licitado.



1.1.1. A CMT informará na solicitação do orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

1.1.2. A detentora do registro de preço apresentará a CMT orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta Iluminada, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, com base na relação de serviços e itens previsto nos projetos e orçamentos básicos das faixas elevadas/lombadas elaborados pela CMT, utilizando-se dos preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

1.1.2.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa detentora da RP terá até 5 (cinco) dias úteis para comparecer a CMT e apresentar os documentos do item 1.1.2. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

1.1.2.2. O cronograma deverá ser específico e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 1.1.2., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos marco de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

1.1.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 1.1.2, a CMT analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 1.1.2 não sejam validados, a detentora do registro de preço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação da CMT, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

1.2. A solicitação de orçamento da CMT não obrigará está a contratação dos serviços orçados.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

1.5. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.6 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

1.7. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CMT, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

1.8. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

1.9. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.



1.10. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da contratante, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

1.12. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

3. A empresa detentora do Registro de Preços (CONTRATADA) deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

4. O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 1.1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

5. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 2 (dois) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela contratante.

6. O prazo da gestão e excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

6.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **1. Da especificação da garantia do serviço:**

1.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **2. Da Garantia de Execução**

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **3. Da previsão de Consórcio**

3.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **2 (duas) empresas**.

3.2. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

### **REQUISITOS (LEGAIS)**

a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;



- b) Decreto Municipal nº 23.213, de 26 de julho de 2023, regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, as normas gerais de licitação e contratação.
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- f) Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- h) ABNT NBR 15.112:2004. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- i) ABNT NBR 15.113:2004. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- j) ABNT NBR 15.114:2004. Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- k) ABNT NBR 15.116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.
- l) NBR 9050/2015 – ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- m) Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- n) Decreto 5.296/2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- o) Decreto 6.949/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

## **5. Levantamento de Mercado**

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução



do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada.”

AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/) Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto poderia ser realizado pela própria Administração, caso tivéssemos profissionais qualificados, materiais, equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços ou, contratar empresa especializada para realizar a construção de faixas elevadas e lombadas.

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sobral não detém dos meios necessários para a concretização dos serviços, por não dispor de profissionais qualificados, equipamentos, maquinários e dos materiais necessários.

Nas obras e serviços de engenharia, os regimes mais utilizados são as empreitadas ou por preço unitário. A empreitada por preço global é utilizada quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total e, a empreitada por preço unitário, utiliza-se quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Por trata-se de contrato de construção de faixas elevadas e lombadas, cujo objeto apresenta certa imprecisão inerente da quantidade de serviços necessários ao seu pleno atendimento e, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, o regime de execução contratual que será utilizado será o de empreitada por preço unitário.

Nesse caso da empreitada por preço unitário, é estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de Engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas.

### **Identificação de possíveis fornecedores**

O Município de Sobral está localizado na região norte do Estado do Ceará, próximo à Capital do Estado. No município e nas demais cidades da região existem empresas de engenharia e/ou arquitetura que apresentam capacidade técnica para executar os serviços. Ainda, há a possibilidade de empresas de todo o país participarem da licitação.

Assim, considera-se que a quantidade de fornecedores não é restrita e o objeto não impõe condições restritivas para a contratação.

### **6. Descrição da solução como um todo**

As ondulações transversais, também conhecidas como lombadas, serão projetadas em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares, seguindo a especificação do tipo A conforme CONTRAN. Estas estruturas físicas, implantadas transversalmente à via, possuem uma largura de 3,70 metros, altura de 10 cm e perfil arqueado.

Serão estrategicamente posicionadas, mantendo uma distância mínima de 15

metros de esquinas. No caso das faixas elevadas destinadas à travessia de pedestres, essas estruturas também serão projetadas com base nas normas mencionadas.

Com uma plataforma de 4 metros de largura e uma altura de 15 cm, estas faixas incluirão rampas de 1,50 metros, proporcionando uma inclinação de 10%. Um sistema de drenagem será implementado para garantir a continuidade segura da circulação de pedestres, sem obstáculos e riscos à sua segurança.

Ambas as soluções compartilham o mesmo material de construção, utilizando blocos de concreto intertravados para tráfego pesado, com uma altura de 80mm e no formato do tipo VI, de acordo com a ABNT NBR 9781 e projetos anexos a esse ETP.

Essas soluções buscam atender não apenas aos requisitos iniciais, mas também garantir a segurança e funcionalidade contínuas ao longo do tempo, contribuindo para a eficácia desses dispositivos no ambiente viário.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Foi conduzida uma extensa análise dos potenciais locais para implementação de redutores de velocidade. Esta avaliação visa estabelecer uma base amostral, utilizando uma variedade de características dos locais como parâmetros para determinar os padrões de projeto a serem adotados.

A base amostral foi estabelecida a partir de solicitações da população, através dos meios oficiais do município (AgendaSol), além de também serem analisados diversos critérios quanto à proximidade com polos geradores de tráfego e locais sensíveis. A equipe técnica conduziu essa análise considerando diversos critérios, dentre eles: os dados de sinistros de trânsito; fluxo de tráfego de veículos; características viárias (velocidade); demanda por travessias de pedestres e proximidades com pólos geradores de tráfego (PGT), tais como escolas, hospitais, centros de saúde da família, etc.

A variedade de locais em estudo servirá como referência para estimar a quantidade a ser contratada, possibilitando compreender, em média, os padrões típicos de projeto a serem executados. As características, como tipo de via e largura, são fatores cruciais na definição do tipo de projeto a ser adotado, influenciando diretamente no orçamento.

Por exemplo, considera-se que diferentes tipos de solução e também de pavimentação exigirão orçamentos distintos, assim como a largura da via afetará o volume de materiais necessários. Essas variáveis são fundamentais para a definição precisa do escopo de cada projeto, permitindo a alocação adequada de recursos para cada local a ser contemplado com os redutores de velocidade.

Com o objetivo de estabelecer padrões de comprimento para os projetos modelo, foram escolhidos três padrões básicos de largura: 7 metros, 10 metros e 13 metros. Essa seleção abrange todas as possíveis larguras encontradas nos locais, garantindo uma solução adequada para cada cenário.

Os critérios de escolha dos padrões são:

- Padrão 01 (7 metros): Para locais com largura igual ou inferior a 7 metros;
- Padrão 02 (10 metros): Para locais com largura superior a 7 metros e igual ou inferior a 10 metros;





- Padrão 03 (13 metros): Para locais com largura superior a 10 metros e igual ou inferior a 13 metros.

Além disso, foi calculado qual tipo de solução é a mais adequada, ou faixa elevada (FE) ou lombada (L) e também qual tipo de pavimentação da via a ser demolida ou retirada.

A tabela a seguir apresenta os tipos de soluções e as quantidades dentro da base amostral, além da taxa proporcional calculada e a taxa proporcional adotada:

Tipo	Comprimento (m)	Quantidade	Taxa calculada	Taxa adotada
FE tipo 1	7,0	13	19,40%	19%
FE tipo 2	10,0	29	43,28%	43%
FE tipo 3-A	13,0	4	5,97%	6%
FE tipo 3-B	13,0	1	1,49%	2%
L tipo 1	7,0	3	4,48%	4%
L tipo 2	10,0	16	23,88%	24%
L tipo 3	13,0	1	1,49%	2%

Para fundamentar a estimativa da quantidade de redutores de velocidade a serem contratados, é essencial analisar o contexto já existente no município. Levando em consideração os dados dos redutores existentes, bem como os números de instalações realizadas nos últimos dois anos (2022 e 2023), é possível traçar um panorama histórico. Até 2022, foram instalados 35 redutores de velocidade. No ano de 2022, mais 17 foram adicionados, e o mesmo número foi implementado em 2023, totalizando 69 unidades.

Além disso, considerando a parceria do município com iniciativas como Urban95, que visa melhorar o ambiente urbano para crianças pequenas, especialmente nas escolas de ensino infantil dos anos iniciais, há a necessidade de ampliar o número de redutores de velocidade, para garantir locais mais seguros. Isso implica não apenas a cobertura desses locais educacionais, mas também a atenção especial a áreas hospitalares e pontos de grande fluxo de pedestres, como praças e parques de convivência.

A iniciativa de implementar zonas de *Traffic Calm* em áreas de intenso tráfego de pedestres torna-se um objetivo essencial do planejamento municipal. Esses locais de trânsito calmo não apenas aumentam a segurança, mas também contribuem significativamente para a qualidade do espaço público, promovendo um ambiente mais seguro e amigável para os cidadãos.

Assim, com base na análise dos dados históricos de instalação, na projeção para abranger todas as áreas específicas com necessidade de acordo com estudo de tráfego, como escolas de ensino infantil, hospitais e pontos de grande movimentação pedestre, e na intenção de estabelecer zonas de *Traffic Calm*, a previsão é de uma implantação de 80 dispositivos. Essa expansão visa não apenas a segurança viária, mas também a melhoria substancial da experiência urbana para os cidadãos, especialmente para as comunidades mais vulneráveis.

Ademais, é importante ressaltar que no ANEXO 2 deste documento, encontra-se uma tabela abrangente que detalha os logradouros do município de Sobral, tanto na



sede quanto nos distritos, categorizando-os por tipo de pavimentação. Essa lista foi elaborada com o propósito de possibilitar a identificação de novos locais que, no futuro, possam demandar a instalação de redutores de velocidade. A categorização por tipo de pavimento visa fornecer uma base de dados consistente para análises estatísticas de sinistros de acidentes, bem como para considerar novas solicitações da população e avaliações de engenharia. É fundamental esclarecer que esta extensa lista de logradouros não implica automaticamente na instalação de redutores de velocidade em todos esses locais, mas sim proporcionar um instrumento valioso para a tipificação do pavimento. A decisão de implementar medidas específicas dependerá da identificação de necessidades futuras, fundamentada em dados estatísticos, solicitações da comunidade e análises técnicas.

A análise para a contratação dos 80 redutores considerou a proporção da base amostral. Projetos executivos foram elaborados para cada solução, com orçamentos usando a tabela de custo SEINFRA 28.1 com desoneração. Diferentes dispositivos, cada um com custo específico, foram adotados. A porcentagem, derivada da taxa na base amostral, foi usada para determinar a quantidade de cada solução para os redutores estimados. Assim, obtivemos a estimativa do valor total da contratação, abrangendo os custos das diversas soluções e suas proporções na amostra.

Item	Tipo	Comprimento (m)	Taxa adotada	Quantidade	Orçamento	Valor Total
1	Faixa Elevada tipo 1	7,0	19%	15	R\$ 11.698,26	R\$ 175.473,90
2	Faixa Elevada tipo 2	10,0	43%	34	R\$ 15.401,98	R\$ 523.667,32
3	Faixa Elevada tipo 3-A	13,0	6%	5	R\$ 18.984,79	R\$ 94.923,95
4	Faixa Elevada tipo 3-B	13,0	2%	2	R\$ 18.644,10	R\$ 37.288,20
5	Lombada tipo 1	7,0	4%	3	R\$ 6.557,98	R\$ 19.673,94
6	Lombada tipo 2	10,0	24%	19	R\$ 9.281,63	R\$ 176.350,97
7	Lombada tipo 3	13,0	2%	2	R\$ 11.988,44	R\$ 23.976,88
Qtde. Total				80		
Valor total estimado						R\$ 1.051.355,16

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a contratação dos 80 redutores de velocidade (faixas elevadas/lombadas) foram elaborados Projetos para cada solução, com orçamentos específicos, utilizando-se para isso, os valores da tabela de custo SEINFRA 028.1, acrescido da taxa de BDI. O custo total dos serviços foi obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo em mesma unidade de medida.

O valor estimado para a contratação atende os preceitos do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$1.051.355,16 (Um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da CMT, item 305.

## **12. Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos são:

- **Segurança Viária Aprimorada:** Implementação de faixas elevadas e lombadas para promover a segurança no trânsito, proporcionando condições mais seguras para pedestres e condutores;
- **Redução de Velocidade:** Criação de pontos de redução de velocidade eficazes, contribuindo para o cumprimento das normas de trânsito e minimizando riscos de sinistros de trânsito;
- **Atendimento a Demandas Locais:** Atendimento direto às demandas identificadas pela comunidade, considerando solicitações, áreas próximas a geradores de tráfego, e locais sensíveis como escolas, hospitais e Centros de Saúde da Família;
- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Contribuição para uma mobilidade urbana mais eficiente e segura, favorecendo a fluidez do tráfego e proporcionando um ambiente viário adaptado às necessidades locais.

## **13. Providências a serem adotadas**

Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

## **15. Declaração de Viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

## **16. Informações para formalização do processo administrativo**

### **Forma de Contratação:**

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

### **Serviço:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado

### **Tipo de Serviço**

- Serviço Comum



Serviço Comum de Engenharia

**Tipo de Licitação:**

Menor Preço

Maior Desconto

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:**

Empreitada por preço global

Empreitada por preço Unitário

**Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

§ 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

§ 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

Não se aplica

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17. ANEXOS DO ETP:**

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - LISTA DE LOGRADOUROS POR TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

ANEXO 3 – **FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 1** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

ANEXO 4 – **FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 2** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

ANEXO 5 – **FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - A** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

ANEXO 6 – **FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - B** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

ANEXO 7 – **LOMBADA (L) TIPO 1** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, e composição de encargos trabalhistas e sociais.)

ANEXO 8 – **LOMBADA (L) TIPO 2** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

ANEXO 9 - **LOMBADA (L) TIPO 3** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

## ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Para a contratação dos 80 redutores de velocidade (faixas elevadas/lombadas) foram elaborados Projetos para cada solução, com orçamentos específicos, utilizando-se para isso, os valores da tabela de custo SEINFRA 028.1, acrescido da taxa de BDI. O custo total dos serviços foi obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo em mesma unidade de medida.

2. O valor estimado da contratação foi formado, respeitando as exigências do artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 20.** No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:

II – Composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará - SEINFRA atualizada e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que não envolvam recursos da União;

### **2.1.1. Os valores foram extraídos de tabela de referência:**

#### **2.1.1.1. Tabela: SEINFRA 028.1 DESONERADA**

2.1.1.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

2.1.1.1.2. Link de acesso: (<https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

3. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens e conforme tabelas oficiais utilizadas.



## **ANEXO 2**

### **LISTA DE LOGRADOUROS POR TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**

<b>LOGRADOUROS</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>DIVISÃO DISTRITAL</b>
AVENIDA PIMENTEL GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA SALVADOR	ASFALTO	SEDE
RUA BELÉM	ASFALTO	SEDE
RUA BELO HORIZONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ RENATO COELHO RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA MANAUS	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MENESCAU MACHADO DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA TERESINA	ASFALTO	SEDE
RUA QUINTINO BOCAIUVA	ASFALTO	SEDE
RUA ABELARDO FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA BARTOLOMEU BEZERRA DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA OLAVO BILAC	ASFALTO	SEDE
RUA CASIMIRO DE ABREU	ASFALTO	SEDE
RUA TANCREDO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	ASFALTO	SEDE
RUA BERNARDO FELIX DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO MADEIRA DE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA SABIÁ	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO NAZION TORQUATO SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA PIMENTEL GOMES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA SANFORD	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CARMELITA MOURA	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO LUIS	ASFALTO	SEDE
RUA PORTO ALEGRE	ASFALTO	SEDE
RUA NATAL	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM BARRETO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR JOSÉ DALTON BARRETO	ASFALTO	SEDE
RUA ARISTIDES BARRETO	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO PAULO	ASFALTO	SEDE
RUA CASTRO ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA AUGUSTO DOS ANJOS	ASFALTO	SEDE
RUA ABERLADO FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO TOMAZ DE AQUINO	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL ARTUR MENDES FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO RAIMUNDO MAGALHÃES PINTO	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO OLIVAR CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

TRAVESSA CASIMIRO DE ABREU	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ EDMILSON FROTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA TANCREDO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO XIMENES MELO	ASFALTO	SEDE
RUA DOMICIO PEREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA AUTRAN FROTA VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA FREI DAMIÃO	ASFALTO	SEDE
RUA EFRATA	ASFALTO	SEDE
RUA DOS NOIVOS	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR FRANCISCO JUVÊNCIO DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA INDEPENDÊNCIA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO NONATO FERREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA ELISA MOURA DE JESUS	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ AMÉRICO SPÍNDOLA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA ELISA MOURA DE JESUS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA ROSA ROCHA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
TRAVESSA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
VILA ROSA ROCHA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
TRAVESSA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	PISO INTERTRAVADO	SEDE
TRAVESSA ELISA MOURA DE JESUS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
VILA JOSÉ AMÉRICO SPINDOLA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA ANTÔNIO CLODOALDO DE ALCANTARA	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA MONTE	ASFALTO	SEDE
RUA RUI DO CEARÁ	ASFALTO	SEDE
RUA FREI ÁLVARO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA BELA VISTA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL SABINO GUIMARÃES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE LUÍS FRANZONE	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM MARIANO	ASFALTO	SEDE
RUA SANCHO CANAFÍSTULA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA LOPES	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA GALDINO ORLANDO DE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA FLORÊNCIA DIASSIS ROMÃO	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE JOSÉ PALHANO DE SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA SANDRA MARIA PONTE DE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	ASFALTO	SEDE
RUA LADEIRA DO CRISTO	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR MANUEL PINTO FILHO	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA FERNANDO HÉLIO	ASFALTO	SEDE
RUA OSVALDO RANGEL	ASFALTO	SEDE
RUA BELA VISTA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO FÉLIX IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO XXIII	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA FRANCISCA FÉLIX	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA CLODOVEU DE ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR CLODOVEU DE ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ DE ALENCAR	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO ARAGÃO ALVES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FREI ÁLVARO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SANCHO CANAFÍSTULA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JANAÍNA	ASFALTO	SEDE
RUA 4	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO DA CRUZ E SILVA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOHN SANFORD	ASFALTO	SEDE
RUA 1	ASFALTO	SEDE
RUA TABELIÃO ILDEFONSO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA BELA VISTA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO ARRUDA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA ISABELA MOREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA DIVA XIMENES PRADO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	ASFALTO	SEDE
RUA MIRIAM MONT'ALVERNE	ASFALTO	SEDE
RUA DR. RONALDO PONTE DIAS	ASFALTO	SEDE
RUA ALBANY XAVIER BARBOSA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
RUA ELIAS LUIZ DA COSTA	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOÃO LEÔNCIO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOAQUIM BARRETO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ MARIA LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ LINHARES NETO	ASFALTO	SEDE
RUA MIGUEL AZEVEDO VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JULYS ALISSON SOARES BALREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL NELSON DE AGUIAR	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO XIMENES PRADO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ ANACLETO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR IWELTMAN MENDES	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR DOMÍCIO PEREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR FÉLIX DIAS IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	ASFALTO	SEDE





# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA VEREADOR JOÃO PASSOS DIAS	ASFALTO	SEDE
RUA SÂNZIO SHERLOCK	ASFALTO	SEDE
RUA MARGARIDA BARROSO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DIAS DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO BRANDÃO DE MESQUITA	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR CARLOS VALENTE	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR ARRY ROCHA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PROFESSOR CARLOS VALENTE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO MOURA VIEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL FROTA FILHO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL	ASFALTO	SEDE
RUA AMÉLIA BARROSO	ASFALTO	SEDE
RUA DULCE IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA MARIA DIAS IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA PROFESSOR SABOYA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL JOSÉ SILVESTRE	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR LUCIANO DE ARRUDA COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE ANCHIETA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATHÉA MONTE E SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL FREDERICO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR ANTÔNIO LINHARES PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA DOM LOURENÇO	ASFALTO	SEDE
RUA INÁCIO RODRIGUES LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA MIGUEL TELES DA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO MEDEIROS FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA BALBINO	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO VIANA MADEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA HILMA GIRÃO BORGES	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CESARINA LOPES BARRETO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR MONTE	ASFALTO	SEDE
RUA MONSINHOR LINHARES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FREDERICO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA REGENTE FEIJÓ	ASFALTO	SEDE
RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA JADER RIBEIRO PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA CAMILO LÉLIS MENDES DE SOUSA	ASFALTO	SEDE
RUA HENRIQUE RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA GUILHERME EHRICH DE MENEZES	ASFALTO	SEDE
RUA TANCREDO RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR CARLOS ROLIM MARTINIANO	ASFALTO	SEDE
RUA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

TRAVESSA DOM MOTA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MARIANO FEIJÓ	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL MONT'ALVERNE	ASFALTO	SEDE
RUA DONA MARIA TOMÁSIA	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CRISMAR VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM LOPES	ASFALTO	SEDE
RUA CORAÇÃO DE JESUS	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR RAIMUNDO NILO DONIZETE COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO BRANDÃO OLIVEIRA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FRANCISCO MOUTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO MOUTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PADRE ANCHIETA	ASFALTO	SEDE
RUA VISCONDE DE SABOIA	ASFALTO	SEDE
RUA MESTRE LETÁCIO	ASFALTO	SEDE
VILA VISCONDE DE SABOIA	ASFALTO	SEDE
RUA SARGENTO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE
VILA DOUTOR ARIMATHÉA	ASFALTO	SEDE
RUA DOM JERÔNIMO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA VISCONDE DE SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA CLOTÁRIO AGUIAR ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL JOSÉ NICODEMOS ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ ADONIAS ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA ALICE BARRETO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO ANDRADE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO MENDES AGUIAR	ASFALTO	SEDE
RUA OSCAR PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO BRASILINO DO NASCIMENTO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR GIOVANI CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JÚLIO RIBEIRO DIAS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ FALB RANGEL	ASFALTO	SEDE
RUA JORNALISTA VICENTE LOIOLA	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE ANTÔNIO IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
RUA PINTOR LEMOS	ASFALTO	SEDE
RUA FLORIANO PEIXOTO	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL JOSÉ INÁCIO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO CRISÓSTOMO DE MELO	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA ELIZABETE EVANGELISTA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ESTANISLAU FROTA	ASFALTO	SEDE



# SOBRAL

## PREFEITURA

RUA CORONEL DIOGO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA DOMINGOS OLÍMPIO	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA GENERAL TIBÚRCIO	ASFALTO	SEDE
RUA ANAHID ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM RIBEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	ASFALTO	SEDE
RUA ARNALDO FERNANDES COSTA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA MONT'ALVERNE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO I	ASFALTO	SEDE
RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA LÚCIA SABÓIA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA OTTO DE ALENCAR SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA VIRIATO DE MEDEIROS	ASFALTO	SEDE
RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ADEODATO	ASFALTO	SEDE
RUA ONOFRE MUNIZ	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL RANGEL	ASFALTO	SEDE
RUA ÍTALO COELHO PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA ERNESTO MARINHO	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL JOAQUIM LOPES	ASFALTO	SEDE
RUA DEOLINDO BARRETO	ASFALTO	SEDE
BOULEVARD JOÃO BARBOSA	ASFALTO	SEDE
RUA TABELIÃO ANTÔNIO ALMEIDA	ASFALTO	SEDE
RUA ORIANO MENDES	ASFALTO	SEDE
RUA PAULO ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DO XEREZ	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO XIMENES DO PRADO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ OLIVAR LOPES RIBEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA TAMARINDO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA TAMARINDO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR CARLITO POMPEU	ASFALTO	SEDE
AVENIDA PARQUE MUCAMBINHO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PINTOR LEMOS	ASFALTO	SEDE
VILA JOCÉLIO MARQUES	ASFALTO	SEDE
RUA JOCÉLIO MARQUES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA CAPOTE SOARES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA ONOFRE MUNIZ	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ANTÔNIO FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR JOÃO DO MONTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA CORONEL RANGEL	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

TRAVESSA TABELIÃO ILDEFONSO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO INÁCIO SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA LUIZ GONZAGA PRADO	ASFALTO	SEDE
RUA FERROVIÁRIA	ASFALTO	SEDE
RUA DA CASTANHOLA	ASFALTO	SEDE
RUA MAJOR FRANCO RABELO	ASFALTO	SEDE
RUA LUZANIR COELHO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA ANAHID ANDRADE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	ASFALTO	SEDE
RUA REGINELÂNDIA LOIOLA ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA REGINELÂNDIA LOIOLA ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ BORGES DE ALMEIDA MONTE - ZÉ MONTE	ASFALTO	SEDE
VILA SÃO CRISTÓVÃO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO FENELON ALVES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA CLÓVIS ARAGÃO PRADO	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM TRINDADE	ASFALTO	SEDE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOAQUIM LOPES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PADRE ANTÔNIO IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
RUA VAQUEIRO ANTÔNIO URBANO	ASFALTO	SEDE
VILA JOAQUIM TRINDADE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA CORONEL JOSÉ INÁCIO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA ERNESTO MARINHO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA CORONEL JOSÉ SILVESTRE	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR FIGUEIREDO RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA MAESTRO JOSÉ PEDRO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOUTOR GUARANY	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA MARINHO PEREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM MIGUEL	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO II	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO CRISTOVÃO	ASFALTO	SEDE
RUA VIRIATO DE MEDEIROS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA CORONEL RANGEL	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA CONSELHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DOUTOR JOÃO DO MONTE	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA CORONEL MONT'ALVERNE	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA PADRE FIALHO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DEOLINDO BARRETO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA MENINO DEUS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DOUTOR MONTE	PISO INTERTRAVADO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA ORIANO MENDES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA LUZANIR COELHO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA MAESTRO JOSÉ PEDRO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA CORONEL FREDERICO GOMES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DOUTOR JOÃO CARLOS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA REGINO AMARAL	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA TABELIÃO ANTÔNIO ALMEIDA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
TRAVESSA CORONEL HENRIQUE RODRIGUES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DOMINGOS OLÍMPIO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA FREDERICO OZANAN	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA DONA MARIA TOMÁSIA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA GALDINO ARAUJO GONDIM	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA MINISTRO CÉSAR CALS	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ PIERRE	ASFALTO	SEDE
RUA MIRAMAR PONTES	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE OSVALDO CHAVES	ASFALTO	SEDE
RUA ALUÍSIO PINTO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO JACINTO FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR JOSÉ EUCLIDES	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR TOMÁS ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO PIERRE	ASFALTO	SEDE
RUA LUÍS SANTOS AQUINO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DOUTOR MOACIR SOBREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA EVANGELINA SABÓIA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JERÔNIMO ALVES LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA BELA VISTA II	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA CISNE	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO MIGUEL BERNARDO	ASFALTO	SEDE
RUA 24 DE AGOSTO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DOUTOR TOMÁS ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
RUA NEWTON XEREZ	ASFALTO	SEDE
RUA 7 DE SETEMBRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA NOGUEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA FRANCISCA ROCHA	ASFALTO	SEDE
RUA VICÊNCIA VIEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO ALFREDO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FRANCISCO JACINTO	ASFALTO	SEDE



# SOBRAL

## PREFEITURA

RUA PROFESSORA GISLÂNIA	ASFALTO	SEDE
RUA SIMÃO ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	ASFALTO	SEDE
RUA TERRENOS NOVOS	ASFALTO	SEDE
RUA AYRTON SENNA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA EDMIR RIBEIRO PARENTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MARIA EDITE LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA ELIZA CASTRO E SILVA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOSÉ PIERRE	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR MOACIR SOBREIRA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA EVANGELINA SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR FURTADO	ASFALTO	SEDE
RUA 25 DE DEZEMBRO	ASFALTO	SEDE
RUA TANCREDO NEVES	ASFALTO	SEDE
RUA DAS FLORES II	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO FRANCISCO	ASFALTO	SEDE
RUA FELICIDADE	ASFALTO	SEDE
RUA JURANDIR MIRANDA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JARBAS PASSARINHO	ASFALTO	SEDE
RUA CESÁRIO MELO	ASFALTO	SEDE
RODOVIA BR-222	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO SEBASTIÃO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA MOACIR LIMA FEIJÃO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ HÉLIO BARRETO DE ARRUDA COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA ENEITA SIQUEIRA PORTELA	ASFALTO	SEDE
RUA TENENTE SOUSA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA CLARA	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA MARTA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO	ASFALTO	SEDE
RUA ALEXANDRINO JOSÉ DE MELO	ASFALTO	SEDE
RUA DO ESTÁDIO	ASFALTO	SEDE
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
RUA DO ATACADO	ASFALTO	SEDE
RUA DA JUSTIÇA	ASFALTO	SEDE
RUA SOUSA AGUIAR	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO JORGE	ASFALTO	SEDE
RUA LYSIA PIMENTEL GOMES	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA DA BALANÇA	ASFALTO	SEDE
RUA DA INDUSTRIA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FREI GALVÃO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO LINHARES PONTE	ASFALTO	SEDE
AVENIDA MARTHA SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO HERMANO DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA WALTER CATUNDA	ASFALTO	SEDE
RUA TABELIÃO PEDRO MENDES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ INÁCIO ALVES PARENTE FILHO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO AMÉRICO ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR AGENOR RIBEIRO DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DE ASSIS GALDINO DO NASCIMENTO	ASFALTO	SEDE
RUA MIMI MARINHO	ASFALTO	SEDE
RUA SARGENTO JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MIGUEL TELES DA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA ARLINDO VIEIRA DE ALMEIDA	ASFALTO	SEDE
RODOVIA CE-440	ASFALTO	SEDE
AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA RUTH MONT'ALVERNE	ASFALTO	SEDE
RUA BENÍCIO GIRÃO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ CARLITO DE SOUSA	ASFALTO	SEDE
RUA MAXIMINO BARRETO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO HUBNER MENDES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR GRIJALBA MENDES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CAROLINA MENDES COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL MESSIAS DOMINGOS	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA OLGA MOREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA MOISÉS PLÍNIO DE ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA NILZA RIBEIRO ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO TIBÚRCIO ALVES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ OLIVAR PRADO RIBEIRO (OLIVARZINHO)	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ SOLON AGUIAR	ASFALTO	SEDE
RUA EVILÁZIO MOTA SOUSA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO ARAGÃO LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA ADALGISA SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISQUINHA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA JÚLIO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO FERREIRA FARIAS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA ADALGISA SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA ADALGISA FROTA PARENTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MIMI MARINHO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO JANUÁRIO NARCÍSIO	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RODOVIA CE - 362	ASFALTO	SEDE
AVENIDA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE LOPES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA FRANCISCO PEDROSA DE SOUSA	ASFALTO	SEDE
RUA POETISA DINORAH TOMAZ RAMOS	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CATUNDA	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO DE MARIA LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA GÓES	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL TORRES	ASFALTO	SEDE
RUA SEBASTIANA DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA ANA DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA BRITZ VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA BRITES DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA VICENTE FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA MADALENA DE SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA LEONARDO SÁ	ASFALTO	SEDE
AVENIDA CARMOSA PIMENTEL	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO PEIXOTO	ASFALTO	SEDE
RUA ROSA DE SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA NICÁSIO AGUIAR	ASFALTO	SEDE
RUA INÊS DE VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA QUITÉRIA MARQUES	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR JOSÉ GERARDO	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ RIBEIRO DIAS	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA ARTEMISIA	ASFALTO	SEDE
RUA EUCLIDES EHRICH DE MENEZES	ASFALTO	SEDE
RUA CAETANO FIGUEIREDO	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO JORGE	ASFALTO	SEDE
RUA MORORÓ	ASFALTO	SEDE
RUA DO CONTORNO	ASFALTO	SEDE
RUA DAS INGAZEIRAS	ASFALTO	SEDE
RUA MANDACARU	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO PAULA PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA BÁRBARA II	ASFALTO	SEDE
RUA GUANABARA	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA BÁRBARA	ASFALTO	SEDE
RUA APOENA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA MESTRE SEVERO	ASFALTO	SEDE
RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART	ASFALTO	SEDE
RUA LUÍS CARLOS PRESTES	ASFALTO	SEDE
RUA PARANÁ	ASFALTO	SEDE
RUA 3	ASFALTO	SEDE





# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA 5	ASFALTO	SEDE
AVENIDA B	ASFALTO	SEDE
AVENIDA D	ASFALTO	SEDE
RUA MARECHAL RONDON	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE LINO CORREIA	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA TEREZINHA	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA MÔNICA	ASFALTO	SEDE
RUA ENGENHEIRO JOSÉ FIGUEIREDO	ASFALTO	SEDE
RUA DAS CAJARANAS	ASFALTO	SEDE
RUA DOS PEREIRO	ASFALTO	SEDE
RUA DAS TIMBAÚBAS	ASFALTO	SEDE
RUA JUÇARA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JUAZEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA DAS MANGABEIRAS	ASFALTO	SEDE
RUA JEQUITIBA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JATOBÁ	ASFALTO	SEDE
RUA DAS BARAÚNAS	ASFALTO	SEDE
RUA MULUNGU	ASFALTO	SEDE
RUA DAS JUREMAS	ASFALTO	SEDE
RUA DOS IPÊS	ASFALTO	SEDE
RUA JALAPÃO	ASFALTO	SEDE
RUA DAS UMARIZEIRAS	ASFALTO	SEDE
RUA DAS IMBURANAS	ASFALTO	SEDE
RUA DOS UMBUZEIROS	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO XIMENES MENEZES	ASFALTO	SEDE
RUA GETÚLIO VARGAS	ASFALTO	SEDE
RUA CASTELO BRANCO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PRESIDENTE JOÃO GOULART	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA B	ASFALTO	SEDE
RUA 6	ASFALTO	SEDE
RUA 7	ASFALTO	SEDE
RUA 8	ASFALTO	SEDE
RUA 9	ASFALTO	SEDE
RUA 12	ASFALTO	SEDE
RUA 11	ASFALTO	SEDE
RUA 10	ASFALTO	SEDE
BECO 1	ASFALTO	SEDE
RUA 2	ASFALTO	SEDE
RUA CÉLIA PIMENTEL	ASFALTO	SEDE
RUA UNIÃO	ASFALTO	SEDE
VILA SÃO JOSÉ	ASFALTO	SEDE
RUA EVANGELINA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO JOSÉ	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA ÚRSULA	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA RAIMUNDA NONATA AURELIANO	ASFALTO	SEDE
RUA LARISMAN TORQUATO	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO NOGUEIRA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA CESÁRIO FERNANDES DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA MAURO ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA DOMINGOS RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ DE CASTRO	ASFALTO	SEDE
RUA BELIZÁRIO FERREIRA DE AGUIAR	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PAULO SÉRGIO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ LOPES SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO NOBERTO DE OLIVEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA MARIINHA RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ PAULO FERREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO MENDES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO DIAS DE CARVALHO	ASFALTO	SEDE
VILA MARIA ALICE BARRETO	ASFALTO	SEDE
RUA VICENTE DE PAULA	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE EUDES FERNANDES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA VICENTE DE PAULA	ASFALTO	SEDE
RUA SILVANA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOÃO BRASILINO DO NASCIMENTO	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO FROTA CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
MOÉSIO LOIOLA DE MELO JÚNIOR	ASFALTO	SEDE
RUA CÂNDIDO JOSÉ RIBEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA	ASFALTO	SEDE
RUA JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	ASFALTO	SEDE
RUA DA ALEGRIA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ LOPES PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ RIBAMAR GADELHA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA DE MELO	ASFALTO	SEDE
RUA HÉLIO ARRUDA COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO GUIMARÃES	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR JOSÉ OLIMAR MAGALHÃES CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR FRANCISCO FÉLIX PORTO	ASFALTO	SEDE
VILA OLINDA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES	ASFALTO	SEDE
RUA CAUBI VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA DOS LAGOS	ASFALTO	SEDE
RUA DA MOEDA	ASFALTO	SEDE
RUA LUÍS ALBERTO DO NASCIMENTO BARROS	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA DE LOURDES DE SOUSA	ASFALTO	SEDE



# SOBRAL

## PREFEITURA

RUA ROMA	ASFALTO	SEDE
RUA CAMPO GRANDE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA VEREADORFRANCISCO FELIX PORTO	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA PORTO	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM BARRETO LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA DOM EXPEDITO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO PEDRO	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA MARIA CLEIDE DIAS CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
VILA CLAUDENE	ASFALTO	SEDE
RUA MARGEM DIREITA	ASFALTO	SEDE
VILA CAMPO GRANDE	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO EDMUNDO MARQUES	ASFALTO	SEDE
RUA PROMENADE DA SÉ	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA PORTO	ASFALTO	SEDE
VILA LUCIMAR	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO JUDAS TADEU	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO COSTA	ASFALTO	SEDE
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK	ASFALTO	SEDE
RUA LUÍS FROTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE JOSÉ GERARDO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	ASFALTO	SEDE
RUA TUPI	ASFALTO	SEDE
RUA IPIRANGA	ASFALTO	SEDE
RUA DOM JOSÉ	ASFALTO	SEDE
RUA GUARANI	ASFALTO	SEDE
RUA DAS FLORES	ASFALTO	SEDE
RUA ILDELFONSO FROTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ SABÓIA NETO	ASFALTO	SEDE
RUA DOM PEDRO I	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE JOÃO MENDES LIRA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FRANCISCO COSTA	ASFALTO	SEDE
RUA JACINTO ANTUNES	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA CECI	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO CISNE	ASFALTO	SEDE
RUA TAPAJÓS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA AREOLINO ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA PERI	ASFALTO	SEDE
RUA JARDIM DAS FLORES	ASFALTO	SEDE
RUA UBAJARA	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR DOMINGOS ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA IRACEMA	ASFALTO	SEDE
RUA RAUL MONTE	ASFALTO	SEDE
VILA INCA	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA RAIMUNDO CONRADO ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FRANCISQUINHA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA DO HORTO	ASFALTO	SEDE
RUA EDUARDO DE ALMEIDA SANFORD	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
RUA RADIALISTA FRANCISCO ARISTEU BARBOSA	ASFALTO	SEDE
RUA JERUSALÉM	ASFALTO	SEDE
RUA GLÓRIA CATUNDA DE SOUZA	ASFALTO	SEDE
RUA PAULO VI	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA EDUARDO DE ALMEIDA SANFORD	ASFALTO	SEDE
RUA AÇUCENA	ASFALTO	SEDE
RUA PEDRO AGUIAR CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA GERALDO MARANHÃO	ASFALTO	SEDE
RUA DA RESSURREIÇÃO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO LUCAS DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA ABDON RODRIGUES PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA ABDORAL GOMES PARENTE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MEM DE SÁ	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PEDRO AGUIAR CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DO MONTE	ASFALTO	SEDE
RUA IRAPUAN LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA PAULINO ROCHA	ASFALTO	SEDE
RUA EDILMAR NORÕES	ASFALTO	SEDE
RUA PAULO LÉLIS	ASFALTO	SEDE
RUA FERREIRA NETO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA AMAZONAS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA PEDRO GRENDENE	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA CEARÁ	ASFALTO	SEDE
AVENIDA RADIALISTA CARLOS ALBERTO RICHELLE	ASFALTO	SEDE
RUA ÊNIO CARLOS	ASFALTO	SEDE
RUA CARLOS FRED	ASFALTO	SEDE
RUA NENO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
RUA RITA MARINA MORAES DE AQUINO	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR ANTÔNIO JÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO	ASFALTO	SEDE
RUA SÉRGIO PINHEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA CESAR DE ALENCAR	ASFALTO	SEDE
RUA THEMÍSTOCLES DE CASTRO E SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA AFRÂNIO MARQUES	ASFALTO	SEDE
RUA MARCOS DA CRUZ	ASFALTO	SEDE
RUA PROFESSORA MARIA LAÍS SOUZA DE PAULA PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA BÁRBARA HELIODORA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCA EMÍLIA FROTA ANDRADE	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

<b>AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOUTOR JOSÉ CUSTÓDIO DE AZEVEDO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA FRANCISCO FROTA NEVES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOUTOR JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA JOSÉ LEONCIO GOMES DE ANDRADE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA PRINCESA ISABEL</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA FORTALEZA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>TRAVESSA PIMENTEL GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DA PAZ</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>VILA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA MARGARIDA MOURA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA MANOEL ARAÚJO COSTA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA ALONSO DE SÁ PONTE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA FLORINDA NISE DE ANDRADE MELO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA JOSÉ JACOME DE OLIVEIRA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA ASTOLFO MENESCAL</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOUTOR JOÃO DE ALENCAR MELLO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOUGLAS COUTINHO ANDRÉ</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA JARDEL LOPES ROCHA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA EURÍPEDES FERREIRA GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA GERARDO RANGEL</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA OTACILIO CUNHA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DONA IOLANDA P C BARRETO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>AVENIDA COMANDANTE MAUROCÉLIO ROCHA PONTES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA IRMÃ SIRIA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA DOUTOR AFONSO MAGALHÃES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA MANUEL ALBINO DANTAS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA MONT'ALVERNE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA LINDOLFO SOUZA ALBUQUERQUE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>TRAVESSA DO AERÓDROMO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA JÚLIO CÉSAR</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA JOSÉ BARBOSA LIMA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA FRANCISCO JOSÉ DE HOLANDA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA VICENTE RUSSO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA MANOEL ODÉCIO DE VASCONCELOS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA CIDAO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA CORINA DANTAS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>RUA ADAHIL BARRETO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>TRAVESSA DOUTOR GUARANY</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>VILA MONT'ALVERNE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>
<b>BECO DO AERÓDROMO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>SEDE</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

RUA FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA NEWTON CRAVEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA DOMINGOS ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR RAIMUNDO LIMA NETO	ASFALTO	SEDE
RUA LUIS FELIPE SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA MAESTRO ACÁCIO ALCÂNTARA	ASFALTO	SEDE
RUA PRESIDENTE GEISEL	ASFALTO	SEDE
RUA CORONEL ANTÔNIO ARAÚJO VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA ALBERTO MAGNO ROCHA	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ DA MATA E SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA SIGISMUNDO RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR JOSÉ PARENTE DE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA ANTONIO FROTA GENTIL	ASFALTO	SEDE
RUA PAULO FRANKLIN BARBOSA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA NOEMIA DIAS IBIAPINA	ASFALTO	SEDE
RUA JUCA PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	ASFALTO	SEDE
RUA LUIZ FELIPE SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO PARENTE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
AVENIDA ANANIAS ARRUDA	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO CORDEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ LOURENÇO VIANA	ASFALTO	SEDE
RUA MEM DE SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA FERNANDO MENDES	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO GLAUBER DIEB LIMA	ASFALTO	SEDE
RUA VIVIANE AGUIAR HOLANDA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO RUBIRA DE ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA SANTO AGOSTINHO	ASFALTO	SEDE
RUA SANTA LUZIA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCA FERNANDES ALBUQUERQUE	ASFALTO	SEDE
RUA RENATO PARENTE FILHO	ASFALTO	SEDE
RUA ZIZI PONTES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA JOSÉ RADIER DE SOUSA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA DOS IPÊS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DOS RESEDÁS	ASFALTO	SEDE
AVENIDA DAS ACÁCIAS	ASFALTO	SEDE
RUA CURIÓ	ASFALTO	SEDE
RUA JURITI	ASFALTO	SEDE
RUA DAS ANDORINHAS	ASFALTO	SEDE
RUA BEM-TE-VI	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA GALO DE CAMPINA	ASFALTO	SEDE
RUA JANDAIA	ASFALTO	SEDE
RUA ASA BRANCA	ASFALTO	SEDE
RUA BEIJA-FLOR	ASFALTO	SEDE
RUA CANÁRIO	ASFALTO	SEDE
RUA CAMILOS	ASFALTO	SEDE
RUA PALESTINA	ASFALTO	SEDE
RUA TABELIÃ MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO PAULO II	ASFALTO	SEDE
RUA BENTO XV	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO PAULO I	ASFALTO	SEDE
RUA BOM JESUS	ASFALTO	SEDE
RUA MERUOQUINHA	ASFALTO	SEDE
RUA VENTURA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA VENTURA	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO CAIO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA RAIMUNDO NONATO ARCANJO	ASFALTO	SEDE
RUA FLORESTA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FLORESTA	ASFALTO	SEDE
RUA LUIS PRIVINO GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA PIO X	ASFALTO	SEDE
RUA PIO XII	ASFALTO	SEDE
RUA PIO XI	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOÃO PAULO II	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOÃO PAULO I	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO CAIO	ASFALTO	SEDE
RUA OSCAR RODRIGUES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES	ASFALTO	SEDE
RUA HUGO ALFREDO CAVALCANTE	ASFALTO	SEDE
RUA ALCÂNTARAS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PROFESSOR MANUEL PINTO FILHO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA ALCÂNTARAS	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR DOMINGOS	ASFALTO	SEDE
RUA ARCOVERDE	ASFALTO	SEDE
RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ DA MATA	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE EDSON	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE ARNÓBIO	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR JOSÉ OSMAR CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO JOSÉ II	ASFALTO	SEDE
RUA COMENDADOR JOSÉ MODESTO	ASFALTO	SEDE
VILA DA CONQUISTA	ASFALTO	SEDE
RUA PRINCESA DO NORTE	ASFALTO	SEDE



# SOBRAL

## PREFEITURA

RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA ACÁCIO ALCÂNTARA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ MARIA AGUIAR	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA DA GLÓRIA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DONA MARIA MOTÃO	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE FRANZONE	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE GONÇALO EUFRÁSIO	ASFALTO	SEDE
RUA IRMÃ ZITA	ASFALTO	SEDE
RUA IRMÃ CIRA	ASFALTO	SEDE
RUA MÃE CRISPINA	ASFALTO	SEDE
RUA CATEQUISTA ANA ALEXANDRE	ASFALTO	SEDE
RUA CÔNEGO JOVINIANO LOIOLA	ASFALTO	SEDE
RUA RENATO PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO	ASFALTO	SEDE
RUA VICENTE CORREIA DE SÁ	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ FROTA CARNEIRO	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ UBIRATAN BASTOS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA PADRE ARNÓBIO	ASFALTO	SEDE
RUA PADRE JOÃO BATISTA FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA VICENTE BARBOSA DE PAULA PESSOA	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR OLAVO RANGEL	ASFALTO	SEDE
RUA AFONSO CARVALHO DOS SANTOS	ASFALTO	SEDE
RUA MESTRA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	ASFALTO	SEDE
RUA DOUTOR FÁBIO MARINHO FIGUEIRA DE SABOIA	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO TORRES SALES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOAQUIM DIAS DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOAQUIM DIAS DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR NELSON TAVARES	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADORA FRANCISQUINHA OLIVEIRA	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ DE ALENCAR DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA MONSENHOR JOAQUIM ARNÓBIO DE ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO XIMENES DO PRADO	ASFALTO	SEDE
VILA OTTO DE ALENCAR SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA EMÍLIA CYSNE FROTA	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR LOURIVAL FONTELES	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR ANTÔNIO DE LISBOA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA VEREADOR NELSON TAVARES	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA DO CARMO ANDRADE	ASFALTO	SEDE
RUA VEREADOR NELSON TAVARES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA ANTÔNIO DUQUE DA SILVA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA VEREADORA FRANCISQUINHA OLIVEIRA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA JOAQUIM DIAS DA PONTE	PISO INTERTRAVADO	SEDE





# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

AVENIDA MÃE RAINHA	ASFALTO	SEDE
RUA LUÍS CARVALHO DE BRITO	ASFALTO	SEDE
RUA ORGENDINA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA CUSTÓDIO GOMES DE AZEVEDO	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA MARIA JOSÉ DE SOUZA	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA FRANCISCO AUGUSTO CABRAL MONTE COELHO	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA FLOR DE LÓTUS	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCA DAS CHAGAS MUNIZ	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO BATISTA CRUZ SOUZA	ASFALTO	SEDE
AVENIDA LAIR FROTA RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOAQUIM LIBERATO SOBRINHO	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO DE ASSIS GOMES ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
RUA FREDERICO FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ CAVALCANTE PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA CAVALCANTE PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO MACHADO FERREIRA DA PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO CAVALCANTE PARENTE	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ FERREIRA GOMES	ASFALTO	SEDE
RUA TIA NENÉM AZEVEDO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA RITA LEITE	ASFALTO	SEDE
RODOVIA SB JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA ZELI DE SOUSA RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA DAS ORQUIDEAS	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA DAS ACÁCIAS	ASFALTO	SEDE
RUA FRANCISCO ELIZÁRIO FONTELES	ASFALTO	SEDE
RUA JOLÃO LAERT MELO	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA MARIA VALQUÍRIA OLIVEIRA PONTE	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA ANTÔNIO VANDERLEY BEZERRA ARRUDA	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA GRANVILE	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA WAGNER DE SÁ PONTE	ASFALTO	SEDE
RUA RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO LIBERATO VIANA	ASFALTO	SEDE
RUA ANTÔNIO GUTEMBERG MESQUITA	ASFALTO	SEDE
RUA TARCÍSIO PRADO ARAGÃO	ASFALTO	SEDE
RUA JOÃO ALBERTO DE MESQUITA MENDES	ASFALTO	SEDE
RUA VICENTE DE PAULA PARENTE DE SOUZA	ASFALTO	SEDE
ALAMEDA MORADAS	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA MATIAS TUBIA ALVES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA AMÉLIA DA COSTA SILVA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RODOVIA CE-440	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA GRANVILE	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE PARENTE	PISO INTERTRAVADO	SEDE



# SOBRAL

## PREFEITURA

ALAMEDA MARIA JOSÉ RODRIGUES PONTE	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA PROFESSOR JOAQUIM MARIANO NETO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA PEDRO CAMILO XIMENES	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA RAIMUNDO CANAFÍSTULA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA RAIMUNDO LUIZ DA COSTA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA MANOEL MESSIAS MONTEIRO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA MARIA KATIANE CAVALCANTE RIBEIRO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
ALAMEDA AUXILIADORA MARIA LOPES MONTEIRO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA FRANCISCO JOSÉ TORQUATO SILVA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA FRANCISCO FONTELES NETO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA FRANCISCO PAULINO FROTA	PISO INTERTRAVADO	SEDE
RUA SINHÁ SABÓIA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA RIO NEGRO	ASFALTO	SEDE
RUA LARGO DOS SANTOS	ASFALTO	SEDE
RUA MARINHA PAIVA	ASFALTO	SEDE
RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA	ASFALTO	SEDE
RUA LUIZ RODRIGUES LIMA	ASFALTO	SEDE
VILA RONDÔNIA	ASFALTO	SEDE
RUA RIO NEGRO	ASFALTO	SEDE
VILA SINHÁ SABÓIA	ASFALTO	SEDE
RUA PERCI	ASFALTO	SEDE
RUA JUÁ	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULA	ASFALTO	SEDE
RUA BENEDITA SOUSA RODRIGUES	ASFALTO	SEDE
RUA JULYS ALISON SOARES BALREIRA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MARECHAL RONDON	ASFALTO	SEDE
VILA KÁTIA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DOUTOR ZAMENHOF	ASFALTO	SEDE
VILA SÃO JOSÉ	PISO INTERTRAVADO	SEDE
TRAVESSA DAS CARNAÚBAS	ASFALTO	SEDE
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	ASFALTO	SEDE
RODOVIA MUNICIPAL MOACIR LIMA FEIJÃO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA ISABEL FREITAS	ASFALTO	SEDE
RUA DONA MARIA MOTÃO	ASFALTO	SEDE
RUA SUMARÉ	ASFALTO	SEDE
RUA CLEVLANDIO RIBEIRO VASCONCELOS	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA TUBIBA	ASFALTO	SEDE
RUA TUBIBA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA FERROVIÁRIA	ASFALTO	SEDE
RUA VALÉRIA	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA BENVINDA	ASFALTO	SEDE
RUA MARLY	ASFALTO	SEDE



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

RUA NOVA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JOSÉ MARIA MONT'ALVERNE	ASFALTO	SEDE
RUA MUCAMBINHO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA MUCAMBINHO	ASFALTO	SEDE
AVENIDA JOSÉ MARIA LINHARES	ASFALTO	SEDE
RUA ACARAÚ	ASFALTO	SEDE
RUA 21 DE ABRIL	ASFALTO	SEDE
RUA 12 DE OUTUBRO	ASFALTO	SEDE
RUA 13 DE MAIO	ASFALTO	SEDE
RUA 1º DE MAIO	ASFALTO	SEDE
RUA ULISSES GUIMARÃES	ASFALTO	SEDE
RUA JOSÉ RIBAMAR	ASFALTO	SEDE
RUA DA LAGOA	ASFALTO	SEDE
TRAVESA 13 DE MAIO	ASFALTO	SEDE
RUA MARIA VALDETE DO NASCIMENTO SILVA	ASFALTO	SEDE
RUA SÃO MANOEL	ASFALTO	SEDE
RUA VITÓRIA	ASFALTO	SEDE
RUA BOA VISTA	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ASFALTO	SEDE
RUA BENJAMIN	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA JERUSALÉM	ASFALTO	SEDE
VILA BRASIL	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA DAS FLORES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA 1º DE MAIO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA 24 DE AGOSTO	ASFALTO	SEDE
RUA VILA UNIÃO	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA NEWTON XEREZ	ASFALTO	SEDE
RUA MANOEL VIEIRA LINHARES	ASFALTO	SEDE
TRAVESSA 12 DE OUTUBRO	PISO INTERTRAVADO	SEDE
AVENIDA PREFEITO JOAQUIM BARRETO LIMA	ASFALTO	APRAZÍVEL
AVENIDA DEPUTADO CUSTÓDIO AZEVEDO	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA DOUTOR JOSÉ CUSTÓDIO	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA ATUALIPA AZEVEDO DE AGUIAR	ASFALTO	APRAZÍVEL
AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA PEDRO SOUZA	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA PREFEITO GERÔNIMO PRADO	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA CEZÁRIO CUSTÓDIO	ASFALTO	APRAZÍVEL
AVENIDA MURILO AGUIA	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA ATUALIPA AZEVEDO DE AGUIAR	ASFALTO	APRAZÍVEL
AVENIDA PREF. JOSÉ EUCLÍDES	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA PEDRO DE SOUZA	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA PREF. GERÔNIMO PRADO	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA DRUA JOSÉ CUSTÓDIO	ASFALTO	APRAZÍVEL
RUA NELSON AGUIAR	ASFALTO	APRAZÍVEL



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

<b>AVENIDA PREF. JOAQUIM BARRETO LIMA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>APRAZÍVEL</b>
<b>AVENIDA DEP. CUSTÓDIO AZEVEDO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>APRAZÍVEL</b>
<b>RUA JEOVÁ LUCAS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>APRAZÍVEL</b>
<b>VILA MANTEIGA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>APRAZÍVEL</b>
<b>RUA FRANCISCO FERREIRA GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA BRUNO DIAS DA SILVA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA JOSÉ ALVES DE SENA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA HENRIQUE QUINTO DE SOUSA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA PIMENTA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA MARIA DE LOURDES VASCONCELOS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA RAIMUNDO CRUZ FARIAS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA JOSÉ CARLOS DE SALES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>ARACATIAÇU</b>
<b>RUA MANOEL RODRIGUES DO MONTE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MARINA DOURADO FÉLIX</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA FRANCISCO AURÉLIO AGUIAR</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA BENEDITO FIRMINO DE LIMA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>AVENIDA ALDO VITURINO DE MENEZES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MARIA VANDA RODRIGUES LINHARES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA ALCIDES FERNANDES DA SILVA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MARIA SALETE SILVA CIPRIANO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA RAIMUNDO GREGÓRIO FILHO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA JOSÉ MACHADO DE ALBUQUERQUE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA JOSÉ PARENTE DE ALBUQUERQUE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA FRANCISCO EDMILSON SILVA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA BERNARDO XIMENES PRADO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MIGUEL XIMENES DO PRADO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA FRANCISCO DIOGO DIONÍSIO DA COSTA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA VALDEMIRO PONTES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA AUGUSTO ALVES LINHARES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MANOEL OLIVEIRA GOMES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA LUIZ LOURENÇO FARIAS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA ROZA DO NASCIMENTO FERNANDES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA ABÍLIO BENTO DE ALBUQUERQUE</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MARIA DO SOCORRO FERNANDES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA JOÃO LOURENÇO DE MELO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA FRANCISCO ALVES PESSOA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA MAURÍCIO FERNANDES COSTA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA ERNESTO NICOMEDES PONTES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA LUIS DE FRANÇA NETO</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA DO DNOCS</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA BENEDITO ANDRADE LINHARES</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>
<b>RUA RAIMUNDO SANTANA</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>JAIBARAS</b>



# **SOBRAL**

PREFEITURA

RUA MIGUEL FERREIRA LIMA	ASFALTO	JAIBARAS
RUA RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE	ASFALTO	JAIBARAS
AVENIDA DO CAMPO	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA PROFESSOR FRANCISCO ROBERTO	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA DO CAMPO	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA PEDRO FURTADO	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA NOVA	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA DA PARABÓLICA	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA RAIMUNDO CARMO	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA MTE. JOSÉ DE SALES	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA CORAÇÃO DE JESUS	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA DAS PEDRINHAS	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA DA PAZ	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA DA ESPERANÇA	PISO INTERTRAVADO	JORDÃO
RUA JOSÉ ALFREDO ARRUDA	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA RAIMUNDO LUIZ DA COSTA	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA JOAQUIM FERNANDES MAGALHÃES	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA SÃO LUÍS	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA ILDEBRANDO PORTELA	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA VICENTE DE ALCÂNTARA	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA URIAS GOMES	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
AVENIDA	ASFALTO	RAFAEL ARRUDA
RUA CAMPO DO MILAN	ASFALTO	SALGADO DOS MACHADOS
RUA LEDA VIEIRA	ASFALTO	SALGADO DOS MACHADOS
RUA MARIA CAVALCANTE	ASFALTO	SALGADO DOS MACHADOS
RUA JOÃO BATISTA RIPARDO	ASFALTO	SALGADO DOS MACHADOS
RUA EDMILSON CRUZ	ASFALTO	SALGADO DOS MACHADOS
RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA "CHICO RUFINO"	ASFALTO	TAPERUABA
AVENIDA VICENTE HERMANO	ASFALTO	TAPERUABA
AVENIDA MOISÉS TEXEIRA	ASFALTO	TAPERUABA
RUA FRANCISCO CAMELO CAVALCANTE	ASFALTO	TAPERUABA
RUA PEDRO CORDEIRO MAGALHÃES (PEDRO MAGALHÃES)	ASFALTO	TAPERUABA
RUA JOSÉ ARY SOUSA FILHO (ZÉ FILHO)	ASFALTO	TAPERUABA
AVENIDA IRMÃ ROSÁLIA	ASFALTO	TAPERUABA
RUA PROFESSORA MARIA PINTO	ASFALTO	TAPERUABA
RUA WAUYRLON GOMES	ASFALTO	TAPERUABA
RUA MARIA NAZARÉ	ASFALTO	TAPERUABA
RUA ARNON VASCONCELOS	ASFALTO	TAPERUABA
AVENIDA MIGUEL TEÓFILO	ASFALTO	TAPERUABA



**ANEXO 3 – FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 1** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

SECRETARIA DO TRÂNSITO E  
TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

LOCAL: A DEFINIR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 505,00	4,32%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.310,02	11,20%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.904,42	50,47%
4	PASSEIOS ADJACENTES	R\$ 2.622,13	22,41%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.221,94	10,45%
6	LIMPEZA GERAL	R\$ 134,75	1,15%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 11.698,26</b>	<b>100,00%</b>



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 505,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 3,99	R\$ 5,05	R\$ 505,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 1.310,02</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	37,20	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 574,08
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M3	5,90	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 269,18
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	10,95	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 19,80
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	10,95	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 148,23
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	10,95	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 201,67
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE			R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 97,06
<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>	M3	4,34			<b>R\$ 5.904,42</b>
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M2	86,80	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 303,72



# SOBRAL

## PREFEITURA

3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO			R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 5.600,70
<b>4</b>		<b>PASSEIOS ADJACENTES</b>	M3	1,40			<b>R\$ 2.622,13</b>
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M2	24,60	R\$ 108,38	R\$ 137,09	R\$ 191,93
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	2,00	R\$ 50,91	R\$ 64,40	R\$ 1.584,24
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M	14,00	R\$ 141,98	R\$ 179,59	R\$ 359,18
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO			R\$ 27,49	R\$ 34,77	R\$ 486,78
<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>	M	6,00			<b>R\$ 1.221,94</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	16,00	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 219,18
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M3	0,36	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 773,76
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL			R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 229,00
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>	M2	119,00			<b>R\$ 134,75</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	%	100,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 134,75
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 11.698,26</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL		
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.							SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00							100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL		
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	19,20	
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		2,00	6,40	1,50				19,20		
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	19,20	
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		2,00	6,40	1,50				19,20		
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,32	
		ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA MEIO-FIO		2,00	7,00	0,15	0,15			0,32		
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSURA	EMPOL.				SUBTOTAL	4,13	
		ENTULHO - ITEM 2.1		19,20	0,05	1,30				1,25		
		ENTULHO - ITEM 2.2		19,20	0,10	1,30				2,50		
		ENTULHO - ITEM 2.3		0,32		1,20				0,38		
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	4,13	
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		4,13						4,13		



2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	4,13	
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO - ITEM 2.5		4,13						4,13		
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL		
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,21	
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - BASE					0,05	44,10		2,21		
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	44,10	
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - PISO						44,10		44,10		
4		PASSEIOS ADJACENTES								SUBTOTAL		
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,40	
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	7,00	2,00	0,05			1,40		
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	24,60	
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00				12,30		24,60		
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,00	
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	4,00	0,25				2,00		
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	14,00	
	VER PRANCHA	MEIO FIO INTERNO PASSEIOS		2,00	7,00					14,00		



# **SOBRAL**

PREFEITURA

<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>								<b>SUBTOTAL</b>	
<b>5.1</b>	<b>C0365</b>	<b>BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL</b>	<b>M</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00</b>
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		4,00	1,50					6,00	
<b>5.2</b>	<b>C2598</b>	<b>TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")</b>	<b>M</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16,00</b>
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	4,00					16,00	
<b>5.3</b>	<b>C0836</b>	<b>CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,36</b>
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	4,00	0,30	0,15			0,36	
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>								<b>SUBTOTAL</b>	
<b>6.1</b>	<b>C3447</b>	<b>LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA</b>	<b>M2</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77,00</b>
		FAIXA ELEVADA		1,00	7,00	7,00				49,00	
		LIMPEZA PASSEIOS		2,00	7,00	2,00				28,00	



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS		
		8 DIAS						8 DIAS	8 DIAS
		%	R\$						
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 505,00	100,00%	R\$ 505,00				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 1.310,02	100,00%	R\$ 1.310,06				
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 5.904,42	100,00%	R\$ 5.904,42				
4	PASSEIOS ADJACENTES	100,00%	R\$ 2.622,13	100,00%	R\$ 2.622,13				
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 1.221,94	100,00%	R\$ 1.221,94				
6	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 134,75	100,00%	R\$ 134,75				
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 11.698,26</b>		<b>R\$ 11.698,26</b>				
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 11.698,26</b>						



## **COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

**OBJETO:** FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

**LOCAL:** A DEFINIR

**COMP.01 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

%

MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0170	R\$ 17.326,01	294,5400
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0170	R\$ 6.171,03	104,9100
				Total:	399,4500
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>3,99</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>1,06</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>5,05</b>



## DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	<b>10,15%</b>
2 - LUCRO (L)			<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)			<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

FAIXA ELEVADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

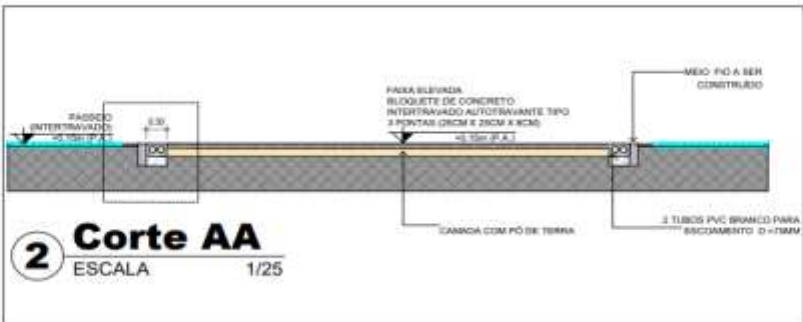
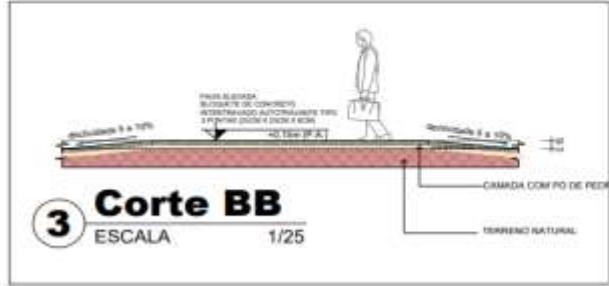
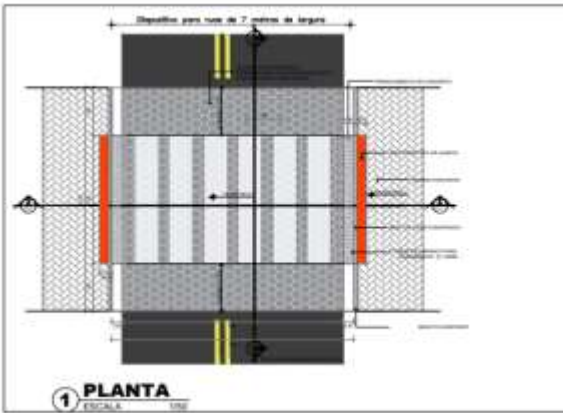
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

### PROJETO - FAIXA ELEVADA TIPO 01



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CONCRETO INTERTRAVADO	44,0	11,00	484,00
02	CONCRETO	1,8	1,00	1,80
03	REDE ADOPTA	1,8	1,00	1,80
04	MED. TR.	1	1,00	1,00
05	REDE DE SUT. AEROSOLIZ.	2,0	1,00	2,00

SECRETARIA TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - TIPO 1

INTERESSADO: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_ ESCALA: \_\_\_\_\_  
 PLANTA: \_\_\_\_\_  
 CORTES: \_\_\_\_\_  
 DETALHES: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ REVISÃO: \_\_\_\_\_ ANEXO: \_\_\_\_\_  
 01/03





# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

**ANEXO 4 – FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 2** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

### **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO:** FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

**LOCAL:** A DEFINIR

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 683,00	4,43%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.894,67	12,30%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 8.808,74	57,19%
4	PASSEIOS ADJACENTES	R\$ 2.622,13	17,02%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.221,94	7,93%
6	LIMPEZA GERAL	R\$ 171,50	1,11%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 15.401,98</b>	<b>100,00%</b>

## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 683,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 5,40	R\$ 6,83	R\$ 683,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 1.894,67</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	28,20	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 843,18
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	28,20	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 395,36
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,32	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 19,80
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5,88	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 211,03
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	5,88	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 287,12
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	5,88	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 138,18



# SOBRAL

## PREFEITURA

<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.808,74</b>
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	3,29	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 452,14
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	65,80	R\$ 100,40	R\$ 127,0	R\$ 8.356,60
<b>4</b>		<b>PASSEIOS ADJACENTES</b>					<b>R\$ 2.622,13</b>
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1,40	R\$ 108,38	R\$ 137,09	R\$ 191,93
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	24,60	R\$ 50,91	R\$ 64,40	R\$ 1.584,24
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,00	R\$ 141,98	R\$ 179,59	R\$ 359,18
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	14,00	R\$ 27,49	R\$ 34,77	R\$ 486,78
<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 1.221,94</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6,00	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 219,18
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	16,00	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 773,76
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,36	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 229,00
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 171,50</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	98,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 171,50
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 15.401,98</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	28,20
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA. CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		2,00	9,40	1,50				28,20	
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	28,20
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		2,00	9,40	1,50				28,20	



# SOBRAL

PREFEITURA

2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,32
		ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA MEIO-FIO		2,00	7,00	0,15	0,15			0,32	
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSURA	EMPOL.				SUBTOTAL	5,88
		ENTULHO - ITEM 2.1		28,20	0,05	1,30				1,83	
		ENTULHO - ITEM 2.2		28,20	0,10	1,30				3,67	
		ENTULHO - ITEM 2.3		0,32		1,20				0,38	
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	5,88
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		5,88						5,88	
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	5,88
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		5,88						5,88	
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL	
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	3,29
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - BASE					0,05	65,80		3,29	



3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	65,80
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - PISO						65,80		65,80	
4		PASSEIOS ADJACENTES								SUBTOTAL	
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,40
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	7,00	2,00	0,05			1,40	
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	24,60
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00				12,30		24,60	
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,00
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	4,00	0,25				2,00	
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	14,00
	VER PRANCHA	MEIO FIO INTERNO PASSEIOS		2,00	7,00					14,00	



5		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	6,00
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		4,00	1,50					6,00	
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	16,00
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	4,00					16,00	
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,36
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	4,00	0,30	0,15			0,36	
6		LIMPEZA GERAL								SUBTOTAL	
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	98,00
		FAIXA ELEVADA		1,00	10,00	7,00				70,00	
		LIMPEZA PASSEIOS		2,00	7,00	2,00				28,00	



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO:** FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

**LOCAL:** A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		10 DIAS			100,00%
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 683,00	R\$ 684,00	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 1.894,67	R\$ 1.894,73	
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 8.808,74	R\$ 8.808,74	
4	PASSEIOS ADJACENTES	100,00%	R\$ 2.622,13	R\$ 2.622,13	
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 1.221,94	R\$ 1.221,94	
6	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 171,50	R\$ 171,50	
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 15.401,98</b>	<b>R\$ 15.401,98</b>	
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 15.401,98</b>		





## COMPOSIÇÕES AUXILIARES

---

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETO: FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

LOCAL: A DEFINIR

---

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0230	R\$ 17.326,01	398,5000
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0230	R\$ 6.171,03	141,9300
				Total:	540,4300
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>5,40</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>1,43</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>6,83</b>

---



## **DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS**

**FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	<b>10,15%</b>
2 - LUCRO (L)			<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)			<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

FAIXA ELEVADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

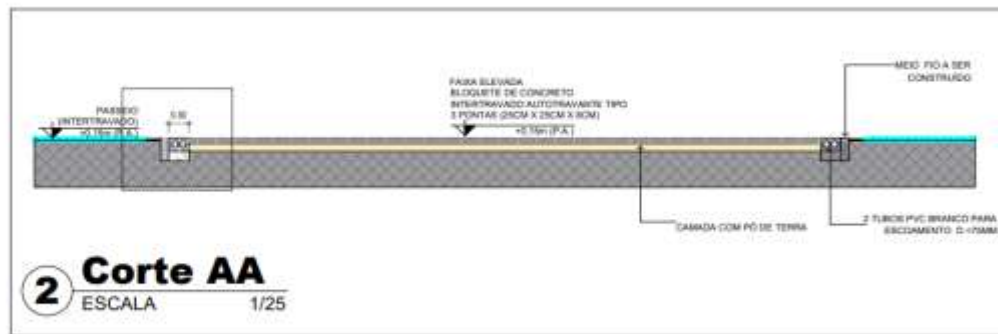
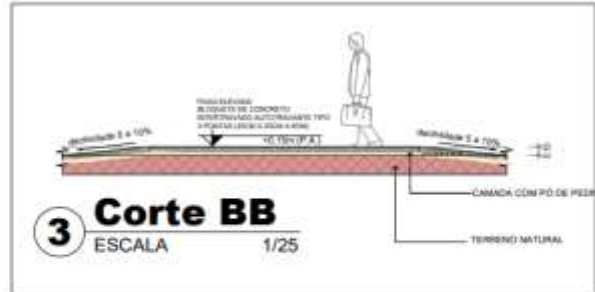
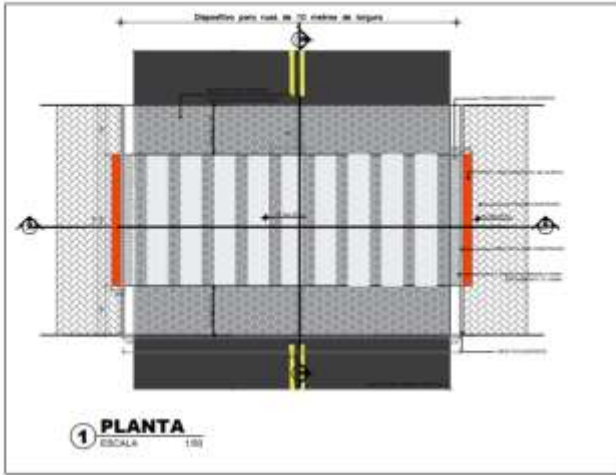
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

### PROJETO - FAIXA ELEVADA TIPO 02



QTD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID	QTD
01	CONCRETO	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO AUTOTRABANTE TIPO 3 PONTAS (25CM X 25CM X 8CM) + REV. 1.0CM	86.40 m <sup>2</sup>
02	CONCRETO	PREENCHIMENTO DE CONCRETO	0.36 m <sup>3</sup>
03	REDE PLÁSTICA	REDE PLÁSTICA DE ALUMÍNIO	0.36 m <sup>2</sup>
04	MEIO-FIO	MEIO-FIO CONCRETADO	7.00 m
05	TUBO DE PVC INTERTRAVADO	REDE PLÁSTICA + REDE PLÁSTICA	14.40 m

**SECRETARIA TRÂNSITO E TRANSPORTE**

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - TIPO 02

REFERENCIADO: PREFEITURA DE SOBRAL  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 SOBRAL

ELABORADO: \_\_\_\_\_  
 ESCALA: PLANTA 1/25, CORTES AA 1/25, CORTES BB 1/25

DATA: \_\_\_\_\_  
 REVISÃO: \_\_\_\_\_  
 PROJETO: \_\_\_\_\_  
 DATA: 02/03



**ANEXO 5 – FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - A** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)**

**LOCAL: A DEFINIR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 832,00	4,38%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.480,42	13,07%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.620,05	61,21%
4	PASSEIOS ADJACENTES	R\$ 2.622,13	13,81%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.221,94	6,44%
6	LIMPEZA GERAL	R\$ 208,25	1,10%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 18.984,79</b>	<b>100,00%</b>

## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO : FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 832,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 6,58	R\$ 8,32	R\$ 832,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 2.480,42</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	37,20	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 1.112,28
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	37,20	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 521,54
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,32	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 19,80
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	7,64	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 274,20
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	7,64	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 373,06



2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	7,64	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 179,54
<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.620,05</b>
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	4,34	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 596,45
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	86,80	R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 11.023,60
<b>4</b>		<b>PASSEIOS ADJACENTES</b>					<b>R\$ 2.622,13</b>
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1,40	R\$ 108,38	R\$ 137,09	R\$ 191,93
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	24,60	R\$ 50,91	R\$ 64,40	R\$ 1.584,24
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,00	R\$ 141,98	R\$ 179,59	R\$ 359,18
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	14,00	R\$ 27,49	R\$ 34,77	R\$ 486,78
<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 1.221,94</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6,00	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 219,18
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	16,00	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 773,76
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,36	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 229,00
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 208,25</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	119,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 208,25
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 18.984,79</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	37,20
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		2,00	12,40	1,50				37,20	
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	37,20
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		2,00	12,40	1,50				37,20	
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,32
		ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA MEIO-FIO		2,00	7,00	0,15	0,15			0,32	





# SOBRAL

PREFEITURA

2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSUR A	EMPOL.				SUBTOTAL	7,64
		ENTULHO - ITEM 2.1		37,20	0,05	1,30				2,42	
		ENTULHO - ITEM 2.2		37,20	0,10	1,30				4,84	
		ENTULHO - ITEM 2.3		0,32		1,20				0,38	
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,64
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		7,64						7,64	
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,64
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		7,64						7,64	
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL	
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	4,34
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - BASE					0,05	86,80		4,34	
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	86,80
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - PISO						86,80		86,80	



4		PASSEIOS ADJACENTES								SUBTOTAL	
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,40
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	7,00	2,00	0,05			1,40	
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	24,60
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00				12,30		24,60	
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,00
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	4,00	0,25				2,00	
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	14,00
	VER PRANCHA	MEIO FIO INTERNO PASSEIO		2,00	7,00					14,00	
5		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	6,00
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		4,00	1,50					6,00	
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	16,00
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	4,00					16,00	



# SOBRAL

PREFEITURA

5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,36
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	4,00	0,30	0,15			0,36	
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>								<b>SUBTOTAL</b>	
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	119,00
		FAIXA ELEVADA		1,00	13,00	7,00				91,00	
		LIMPEZA PASSEIOS		2,00	7,00	2,00				28,00	



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(% )	TOTAIS (R\$)
		13 DIAS			
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 832,00	100,00%	R\$ 832,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 2.480,42	100,00%	R\$ 2.480,50
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 11.620,05	100,00%	R\$ 11.620,05
4	PASSEIOS ADJACENTES	100,00%	R\$ 2.622,13	100,00%	R\$ 2.622,13
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 1.221,94	100,00%	R\$ 1.221,94
6	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 208,25	100,00%	R\$ 208,25
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.984,97</b>		<b>R\$ 18.984,79</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.984,79</b>		



## COMPOSIÇÕES AUXILIARES

---

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)

LOCAL: A DEFINIR

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficient e	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0280	R\$ 17.326,01	485,1300
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0280	R\$ 6.171,03	172,7900
				Total:	657,9200
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>6,58</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO S</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>1,74</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>8,32</b>

---



## **DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS**

**FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	4,50%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	2,00%
	<b>10,15 %</b>
2 - LUCRO (L)	<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)	<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>	
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$	
<b>B D I = 26,49 %</b>	

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-A)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

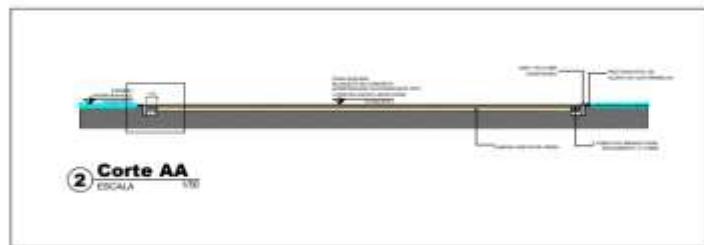
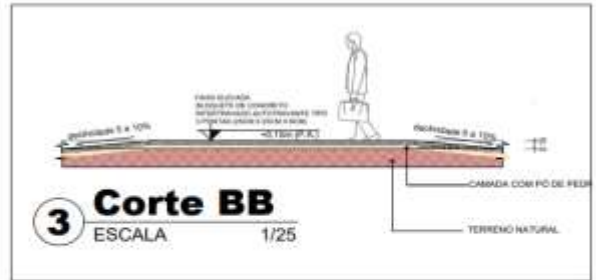
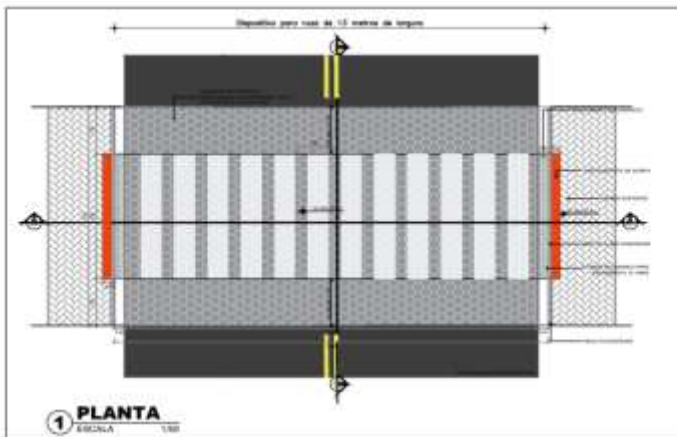
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

### PROJETO - FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - A



ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO GERAL	QTD
01	CONCRETO ASFALTADO	ALUQUETE DE CONCRETO REFORÇADO AUTOMÁTICO TIPO 3 PERNA (20CM x 20CM x 8CM)	66,00 m <sup>2</sup>
02	CONCRETO	PREENCHIMENTO DE CONCRETO	0,36 m <sup>3</sup>
03	PIFO REFORÇADO	PIFO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	2,00 m <sup>2</sup>
04	REDE DE	REDE COBERTURA	8 m <sup>2</sup>
05	PIFO EM ALUÓ REFORÇADO	PIFO REFORÇADO + REFORÇAMENTO	0,40 m <sup>2</sup>

#### SECRETARIA TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA  
FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - TIPO 3

INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: SOBRAL

AUTOR: IGOR FERREDES OLIVEIRA  
\_\_\_\_\_

ASSUNTO: PLANTA  
ESCALA: 1/50

\_\_\_\_\_

DATA: 03/04  
REVISÃO: 01  
ARQUIVO





**ANEXO 6 – FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - B** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

**SERVIÇO:** FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)

**LOCAL:** A DEFINIR

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 832,00	4,46%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.139,73	11,48%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.620,05	62,33%
4	PASSEIOS ADJACENTES	R\$ 2.622,13	14,06%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.221,94	6,55%
6	LIMPEZA GERAL	R\$ 208,25	1,12%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 18.644,10</b>	<b>100,00%</b>

## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 832,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 6,58	R\$ 8,32	R\$ 832,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 2.139,73</b>
2.1	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	37,20	R\$ 12,53	R\$ 15,85	R\$ 589,62
2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,90	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 365,09
2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	10,95	R\$ 28,37	R\$ 35,87	R\$ 393,00
2.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	10,95	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 534,69
2.5	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	10,95	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 257,33



<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.620,05</b>
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	4,34	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 596,45
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	86,80	R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 11.023,60
<b>4</b>		<b>PASSEIOS ADJACENTES</b>					<b>R\$ 2.622,13</b>
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1,40	R\$ 108,38	R\$ 137,09	R\$ 191,93
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	24,60	R\$ 50,91	R\$ 64,40	R\$ 1.584,24
4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,00	R\$ 141,98	R\$ 179,59	R\$ 359,18
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	14,00	R\$ 27,49	R\$ 34,77	R\$ 486,78
<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 1.221,94</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6,00	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 219,18
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	16,00	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 773,76
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,36	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 229,00
<b>6</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 208,25</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	119,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 208,25
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 18.644,10</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)

LOCAL: A DEFINIR

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES											
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	37,20
		RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA INTERTRAVDADO (RAMPAS)		2,00	12,40	1,50				37,20	
2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	5,90
		ESCAVAÇÃO DE ATERRO (RAMPAS)		2,00	12,40	1,50	0,15			5,58	
		ESCAVAÇÃO MEIO FIO		2,00	7,00	0,15	0,15			0,32	
2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSUR A	EMPOL.				SUBTOTAL	10,95
		ENTULHO - ITEM 2.1		37,20	0,08	1,30				3,87	
		ENTULHO - ITEM 2.2		5,90		1,20				7,08	



# SOBRAL

PREFEITURA

2.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	10,95
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.3		10,95						10,95	
2.5	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	10,95
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		10,95						10,95	
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL	
3.1	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	4,34
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - BASE					0,05	86,80		4,34	
3.2	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	86,80
	VER PRANCHA	FAIXA ELEVADA - PISO						86,80		86,80	
4		PASSEIOS ADJACENTES								SUBTOTAL	
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,40
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	7,00	2,00	0,05			1,40	
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	24,60
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00				12,30		24,60	



# SOBRAL

PREFEITURA

4.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,00
	VER PRANCHA	PASSEIOS FAIXA		2,00	4,00	0,25				2,00	
4.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	14,00
	VER PRANCHA	MEIO FIO INTERNO PASSEIO		2,00	7,00					14,00	
5		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	6,00
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		4,00	1,50					6,00	
5.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	16,00
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	4,00					16,00	
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,36
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	4,00	0,30	0,15			0,36	
6		LIMPEZA GERAL								SUBTOTAL	
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	119,00
		FAIXA ELEVADA		1,00	13,00	7,00				91,00	
		LIMPEZA PASSEIOS		2,00	7,00	2,00				28,00	



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTALS (R\$)
		13 DIAS			
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 832,00	100,00%	R\$ 832,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 2.139,73	100,00%	R\$ 2.139,84
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 11.620,05	100,00%	R\$ 11.620,05
4	PASSEIOS ADJACENTES	100,00%	R\$ 2.622,13	100,00%	R\$ 2.622,13
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 1.221,94	100,00%	R\$ 1.221,94
6	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 208,25	100,00%	R\$ 208,25
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.644,10</b>		<b>R\$ 18.644,10</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.644,10</b>		



## **COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E  
TRANSPORTES**

**OBJETO: FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)**

**LOCAL: A DEFINIR**

---

<b>COMP.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>%</b>			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0280	R\$ 17.326,01	485,1300
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0280	R\$ 6.171,03	172,7900
				Total:	657,9200
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>6,58</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>1,74</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>8,32</b>

---





## **DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS**

**FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	<b>10,15%</b>
2 - LUCRO (L)			<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)			<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

FAIXA ELEVADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03-B)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

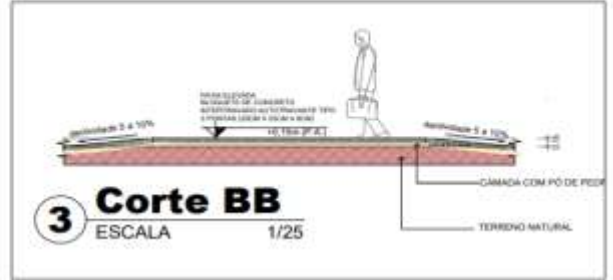
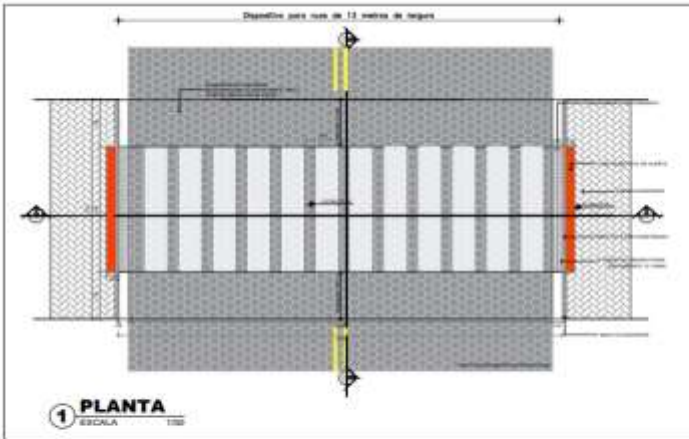
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

### PROJETO - FAIXA ELEVADA (FE) TIPO 3 - B



TAXA DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES - TIPO 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO ÚNICA	QTD
01	CONCRETO REFORÇADO	RESULTE DE CONCRETO REFORÇADO AUTOCURANTE 10% 2 FIBRAS (SEM 4 20x4 x 80x)	84,00 M <sup>2</sup>
02	CONCRETO	RELEVAMENTO DE CONCRETO	1,38 M
03	PAIS PAVIMENT.	PISO PORTIL DE ALUMINUM	1,00 M <sup>2</sup>
04	MEIO FIO	8 M	
05	PISO DE BLOCO REFORÇADO	PISO DE ALUMINUM + DE REFORÇADO	2,00 M <sup>2</sup>

**SECRETARIA TRÂNSITO E TRANSPORTE**

PROJETO: **PROJETO DE ARQUITETURA**  
FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES - TIPO 4

INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL  
ENDEREÇO: SA  
MUNICÍPIO: SOBRAL

AUTOR: SER FORMADAS CAL Nº 4108/04

ADULTO:	ESCALA:
PLANTA:	1:50
CORTE AA:	1:50
CORTE BB:	1:25

DATA: 04/2020 | REVISÃO: 01 | ARQUIVO: 04/04



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

**ANEXO 7 – LOMBADA (L) TIPO 1** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

### **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO: LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)**

**LOCAL: A DEFINIR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 267,00	4,07%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.766,69	26,94%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.753,17	57,23%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 725,79	11,07%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 45,33	0,69%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 6.557,98</b>	<b>100,00%</b>



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 267,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 2,11	R\$ 2,67	R\$ 267,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 1.766,69</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	23,68	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 708,03
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	23,68	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 331,99
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,18	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 73,02
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,04	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 216,78
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	6,04	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 294,93
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	6,04	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 141,94



# SOBRAL

PREFEITURA

<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.753,17</b>
3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	2,37	R\$ 193,38	R\$ 244,61	R\$ 579,73
3.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1,19	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 163,54
3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	23,70	R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 3.009,90
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 725,79</b>
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	7,40	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 270,32
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	7,84	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 379,14
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,12	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 76,33
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 45,33</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	25,90	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 45,33
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 6.557,98</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	23,68
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		1,00	6,40	3,70				23,68	
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	23,68
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		1,00	6,40	3,70				23,68	



# SOBRAL

PREFEITURA

2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	FATOR	SUBTOTAL	1,18
		ESCAVAÇÃO DE SOLO		1,00	6,40	3,70	0,10		50%	1,18	
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSURA	EMPOL.				SUBTOTAL	6,04
		ENTULHO - ITEM 2.1		23,68	0,05	1,30				1,54	
		ENTULHO - ITEM 2.2		23,68	0,10	1,30				3,08	
		ENTULHO - ITEM 2.3		1,18		1,20				1,42	
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	6,04
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		6,04						6,04	
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	6,04
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		6,04						6,04	
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL	
3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	2,37
	VER PRANCHA	REFORÇO DE BASE					0,10	23,70		2,37	





# SOBRAL

PREFEITURA

3.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,19
	VER PRANCHA	BASE					0,05	23,70		1,19	
3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	23,70
	VER PRANCHA	LOMBADA						23,70		23,70	
4		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,40
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		2,00	3,70					7,40	
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,84
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	1,96					7,84	
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,12
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	1,96	0,30	0,10			0,12	
5		LIMPEZA GERAL								SUBTOTAL	
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	25,90
		FAIXA ELEVADA		1,00	7,00	3,70				25,90	



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		5 DIAS			100,00%
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 267,00	R\$ 267,00	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 1.766,69	R\$ 1.766,75	
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 3.753,17	R\$ 3.753,17	
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 725,79	R\$ 725,79	
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 45,33	R\$ 45,33	
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 6.557,98</b>	<b>R\$ 6.557,98</b>	
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 6.557,98</b>		



## **COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**OBJETO: LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)**

**LOCAL: A DEFINIR**

---

<b>COMP.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>%</b>			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0090	R\$ 17.326,01	155,9300
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0090	R\$ 6.171,03	55,5400
				Total:	211,4700
			<b>Total Simples/100:</b>		<b>2,11</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>		<b>INCLUSOS</b>
			<b>Valor BDI:</b>		<b>0,56</b>
		<b>Valor Geral:</b>			<b>2,67</b>

---



## DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)			6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,80%
4 - RISCO (R)			0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,22%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

LOMBADA DE 7M DE LARGURA (TIPO 01)

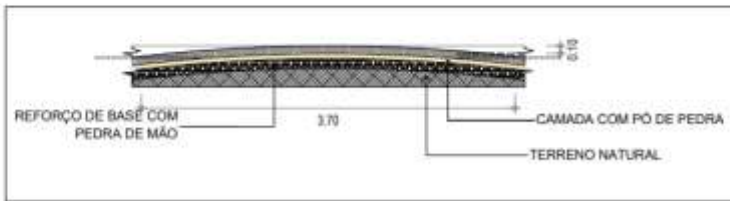
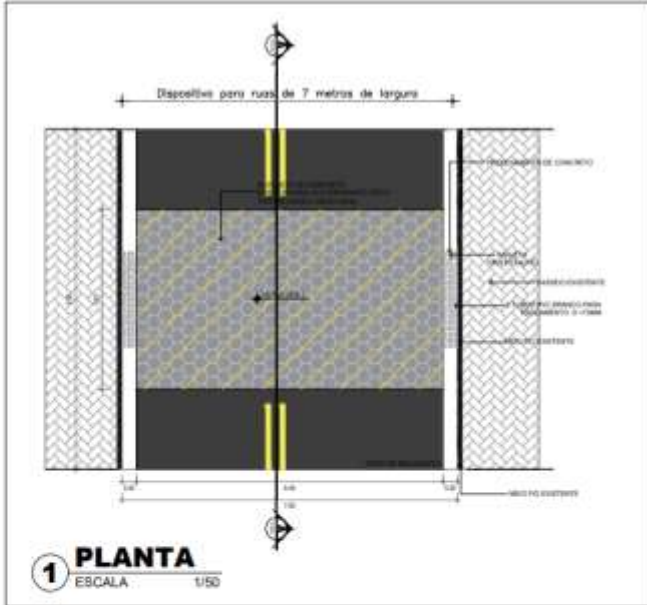
### 1.ENCARGOS SOCIAIS

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



# SOBRAL PREFEITURA

## PROJETO - LOMBADA (L) TIPO 1



2 **Corte AA**  
ESCALA 1/25

DETALHAMENTO LOMBADA			
ITEM	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.
01		CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND AUTOCALANTE 3000 1 FOLHA (200x40 x 10) - 0.30x0.15	24.15 M <sup>2</sup>
02		CONCRETO DE CIMENTO	0.24 M <sup>2</sup>

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
PROJETO: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHAMENTO LOMBADA TIPO 01</b>			
INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL	ENDEREÇO:	AUTOR: EDSON FERREDES CAU Nº 4198036	AUTOR:
MUNICÍPIO: SOBRAL	ASSUNTO: PLANTA CORTE AA DETALHE SARJETA	ESCALA: 1/50 1/25 1/10	PRANCHAS: 01/03
DATA: NOVEMBRO/2023	REVISÃO: 01	ARQUIVO:	



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

**ANEXO 8 – LOMBADA (L) TIPO 2** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

### **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO: LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)**

**LOCAL: A DEFINIR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 386,00	4,16%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.595,12	27,96%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.509,97	59,36%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 725,79	7,82%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 64,75	0,70%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 9.281,63</b>	<b>100,00%</b>

## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

 BDI  
SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 386,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 3,05	R\$ 3,86	R\$ 386,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 2.595,12</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	34,78	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 1.039,92
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	34,78	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 487,62
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,74	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 107,67
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8,87	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 318,34
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	8,87	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 433,12
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	8,87	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 208,45





<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.509,97</b>
3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	3,48	R\$ 193,38	R\$ 244,61	R\$ 851,24
3.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1,74	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 239,13
3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	34,80	R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 4.419,60
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 725,79</b>
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	7,40	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 270,32
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	7,84	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 379,14
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,12	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 76,33
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 64,75</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	37,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 64,75
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 9.281,63</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	34,78
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		1,00	9,40	3,70				34,78	
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	34,78
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		1,00	9,40	3,70				34,78	
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	FATOR	SUBTOTAL	1,74
		ESCAVAÇÃO DE SOLO		1,00	9,40	3,70	0,10		50%	1,74	



# SOBRAL

PREFEITURA

2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QUANT.	ESPESSUR A	EMPOL.				SUBTOTAL	8,87
		ENTULHO - ITEM 2.1		34,78	0,05	1,30				2,26	
		ENTULHO - ITEM 2.2		34,78	0,10	1,30				4,52	
		ENTULHO - ITEM 2.3		1,74		1,20				2,09	
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	8,87
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		8,87						8,87	
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	8,87
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		8,87						8,87	
3		PISOS E PAVIMENTAÇÃO								SUBTOTAL	
3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	3,48
	VER PRANCHA	REFORÇO DE BASE					0,10	34,80		3,48	
3.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	1,74
	VER PRANCHA	BASE					0,05	34,80		1,74	



# SOBRAL

PREFEITURA

3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	34,80
	VER PRANCHA	LOMBADA						34,80		34,80	
4		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,40
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		2,00	3,70					7,40	
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,84
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	1,96					7,84	
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,12
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	1,96	0,30	0,10			0,12	
5		LIMPEZA GERAL								SUBTOTAL	
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	37,00
		FAIXA ELEVADA		1,00	10,00	3,70				37,00	



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		7 DIAS	TOTAIS (R\$)
		7 DIAS			
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 386,00	100,00%	R\$ 386,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 2.595,12	100,00%	R\$ 2.595,21
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 5.509,97	100,00%	R\$ 5.509,97
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 725,79	100,00%	R\$ 725,79
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 64,75	100,00%	R\$ 64,75
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 9.281,63</b>		<b>R\$ 9.281,63</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 9.281,63</b>		



## COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETO: LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

LOCAL: A DEFINIR

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
	MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0130	R\$ 17.326,01	225,2400
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0130	R\$ 6.171,03	80,2200
				Total:	305,4600
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>3,05</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,81</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>3,86</b>



## **DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS**

**LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS	3,00%		
1.2 - PIS	0,65%		
1.3 - CPRB	4,50%		
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	2,00%	<b>10,15%</b>	
2 - LUCRO (L)			<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)			<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

LOMBADA DE 10M DE LARGURA (TIPO 02)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

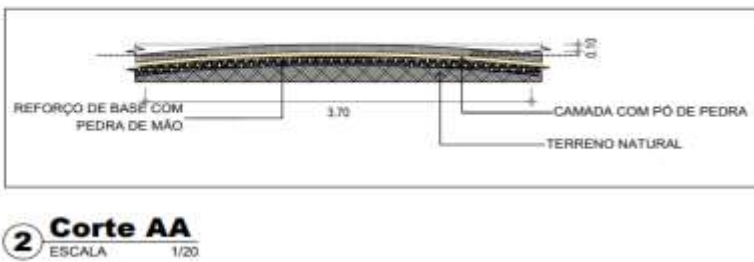
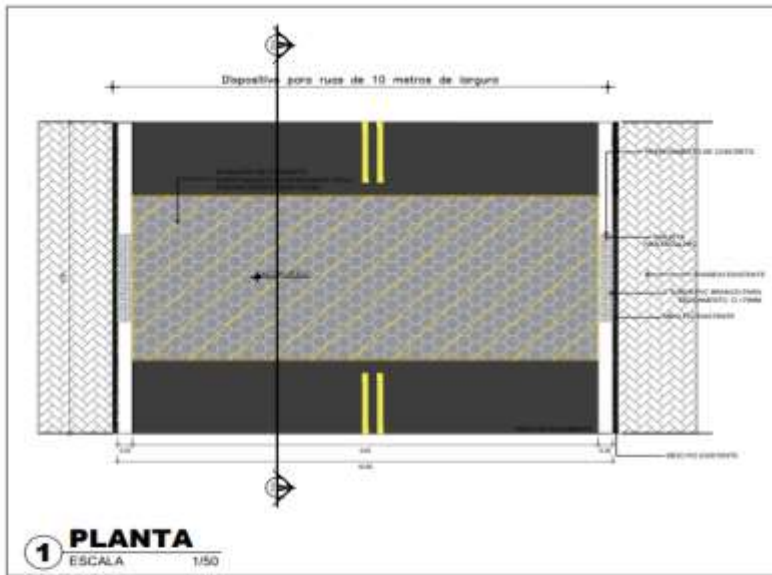
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>





# SOBRAL PREFEITURA

## PROJETO - LOMBADA (L) TIPO 2



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	CONCRETO			
02	AREIA			
03	PIEDRA DE MÃO			
04	PO DE PEDRA			

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO  
DETALHAMENTO LOMBADA TIPO 2

INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL  
ENDEREÇO: LOCALIDADE - DISTRITO (LAT: -0.0000; LONG: -40.0000)  
MUNICÍPIO: SOBRAL

AUTOR: EDOR FERREIRAS CALI Nº 118038-6  
AUTOR:

RESUMO:  
PLANTA  
CORTE AA  
DETALHE SARETEA

ESCALA:  
1/50  
1/20  
1/10

DATA: NOVEMBRO/2023 | REVISÃO: 01 | APROVADO: | PÁGINA: 02/03



**ANEXO 9 - LOMBADA (L) TIPO 3** (resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I - SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto.)

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SERVIÇO: LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)**

**LOCAL: A DEFINIR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 505,00	4,21%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.421,85	28,54%
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 7.251,62	60,49%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 725,79	6,05%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 84,18	0,70%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 11.988,44</b>	<b>100,00%</b>

## ORÇAMENTO ANALÍTICO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO: LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

DEFLATOR

SEINFRA 28.1

LOCAL: A DEFINIR

0,00%

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

ENG RESP. ÍTALO MAGALHÃES ARAÚJO

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 505,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 3,99	R\$ 5,05	R\$ 505,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 3.421,85</b>
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	45,88	R\$ 23,64	R\$ 29,90	R\$ 1.371,81
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	45,88	R\$ 11,08	R\$ 14,02	R\$ 643,24
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,29	R\$ 48,92	R\$ 61,88	R\$ 141,71
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	11,69	R\$ 28,37	R\$ 35,89	R\$ 419,55
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	11,69	R\$ 38,60	R\$ 48,83	R\$ 570,82
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	11,69	R\$ 18,58	R\$ 23,50	R\$ 274,72
<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 7.251,62</b>



# SOBRAL

## PREFEITURA

3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	4,58	R\$ 193,38	R\$ 244,61	R\$ 1.120,31
3.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	2,29	R\$ 108,65	R\$ 137,43	R\$ 314,71
3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	45,80	R\$ 100,40	R\$ 127,00	R\$ 5.816,60
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 725,79</b>
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	7,40	R\$ 28,88	R\$ 36,53	R\$ 270,32
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	7,84	R\$ 38,23	R\$ 48,36	R\$ 379,14
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,12	R\$ 502,89	R\$ 636,11	R\$ 76,33
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 84,18</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	48,10	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 84,18
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 11.988,44</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

LOCAL: A DEFINIR

1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								SUBTOTAL	
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								SUBTOTAL	
2.1	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	45,88
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, CASO SEJA ASFÁLTICA (RAMPAS)		1,00	12,40	3,70				45,88	
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	45,88
		RETIRADA DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (RAMPAS)		1,00	12,40	3,70				45,88	
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	FATOR	SUBTOTAL	2,29



# SOBRAL

PREFEITURA

		ESCAVAÇÃO DE SOLO		1,00	12,40	3,70	0,10		50%	2,29	
<b>2.4</b>	<b>C0702</b>	<b>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>EMPOL.</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,69</b>
		ENTULHO - ITEM 2.1		45,88	0,05	1,30				2,98	
		ENTULHO - ITEM 2.2		45,88	0,10	1,30				5,96	
		ENTULHO - ITEM 2.3		2,29		1,20				2,75	
<b>2.5</b>	<b>C2530</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,69</b>
		TRANSPORTE DE ENTULHO - ITEM 2.4		11,69						11,69	
<b>2.6</b>	<b>C5186</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,69</b>
		DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO		11,69						11,69	
<b>3</b>		<b>PISOS E PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>SUBTOTAL</b>	
<b>3.1</b>	<b>C2863</b>	<b>LASTRO DE PEDRA DE MÃO</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,58</b>
	<b>VER PRANCHA</b>	REFORÇO DE BASE					0,10	45,80		4,58	
<b>3.2</b>	<b>C4814</b>	<b>ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO</b>	<b>M3</b>	<b>QUANT.</b>	<b>COMPR.</b>	<b>LARG.</b>	<b>ALT.</b>	<b>AREA</b>	<b>VOL.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2,29</b>
	<b>VER PRANCHA</b>	BASE					0,05	45,80		2,29	



# SOBRAL

PREFEITURA

3.3	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	45,80
	VER PRANCHA	LOMBADA						45,80		45,80	
4		DRENAGEM SUPERFICIAL								SUBTOTAL	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,40
		MEIO FIO - CONTENÇÃO DAS RAMPAS		2,00	3,70					7,40	
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	7,84
		TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM		4,00	1,96					7,84	
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	0,12
		CONCRETAGEM DE TUBULAÇÃO		2,00	1,96	0,30	0,10			0,12	
5		LIMPEZA GERAL								SUBTOTAL	
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	AREA	VOL.	SUBTOTAL	48,10
		FAIXA ELEVADA		1,00	13,00	3,70				48,10	



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVIÇO: LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

LOCAL: A DEFINIR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		8 DIAS	8 DIAS	TOTAIS (R\$)		
		8 DIAS					8 DIAS	TOTAIS (R\$)
		%	R\$					
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 505,00	100,00%	R\$ 505,00			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 3.421,85	100,00%	R\$ 3.421,97			
3	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 7.251,62	100,00%	R\$ 7.251,62			
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 725,79	100,00%	R\$ 725,79			
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 84,18	100,00%	R\$ 84,18			
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 11.988,44</b>		<b>R\$ 11.988,44</b>			
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 11.988,44</b>					





## COMPOSIÇÕES AUXILIARES

---

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**OBJETO:** LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

**LOCAL:** A DEFINIR

---

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0170	R\$ 17.326,01	294,5400
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0170	R\$ 6.171,03	104,9100
				Total:	399,4500
			<b>Total Simples/100:</b>		<b>3,99</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>		<b>INCLUSOS</b>
			<b>Valor BDI:</b>		<b>1,06</b>
			<b>Valor Geral:</b>		<b>5,05</b>

---



## DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)			6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,80%
4 - RISCO (R)			0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,22%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF)) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1) \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13-P** DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

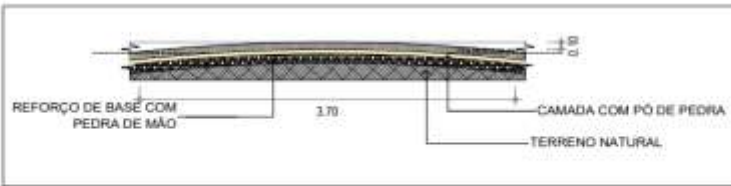
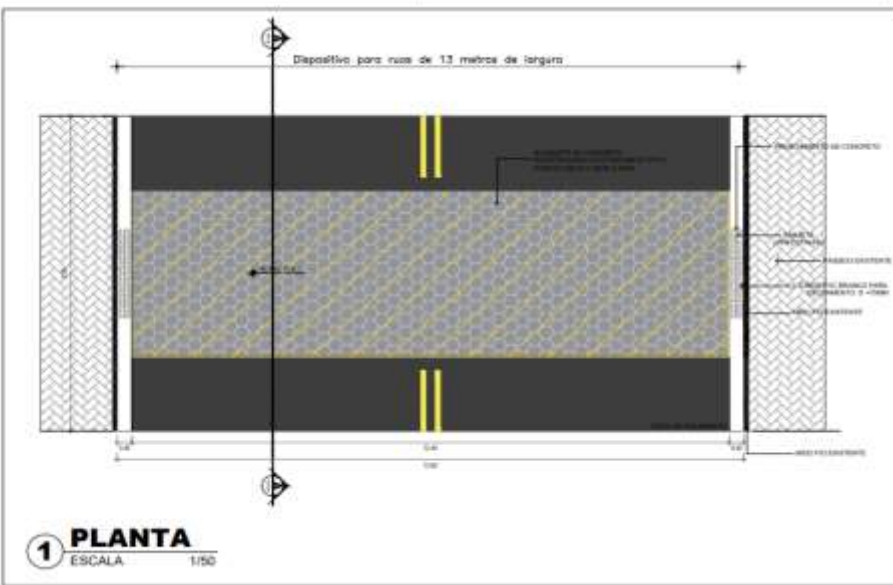
LOMBADA DE 13M DE LARGURA (TIPO 03)

### 1.ENCARGOS SOCIAIS

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS	SEINFRA 28.1		SEINFRA 028	
	HORISTA S %	MENSALISTA S %	HORISTA S %	MENSALISTA S %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>



## PROJETO - LOMBADA (L) TIPO 3



### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO  
DETALHAMENTO LOMBADA TIPO 3**

---

INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL  
 ENDEREÇO: LOCALIDADE - DISTRITO LAT. -0.00000; LONG. -00.00000  
 MUNICÍPIO: SOBRAL

AUTOR: IGOR FERNANDES CAU nº A158638-6  
 AUTOR:

ASSUNTO: PLANTA ESCALA 1/50  
 PLANTA ESCALA 1/50  
 CORTE AA ESCALA 1/20  
 DETALHE SARIETA ESCALA 1/10

DATA: NOVEMBRO/2023 REVISÃO: 00 ARQUIVO: PRANCHIA: 03/03

DETALHAMENTO LOMBADAS			
ITEM	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO SEMIS	QTD
01		BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO AUTOTRANSANTE TIPO 3 PONTAS (25CM X 35CM X 8CM)	45,80 m <sup>2</sup>
02		PREENCHIMENTO DE CONCRETO	2,34 m <sup>3</sup>



**ANEXO II - MAPA DE RISCOS**

<b>1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto



<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA: 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>			
<b>RISCO:</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO:</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		



<b>DANO:</b>	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
<b>ETAPA</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e conseqüente anulação da Licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA		



TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.			
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Convocar remanescente.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		





<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		



<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RISCO:</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Apuração de penalidade.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.11. SANÇÕES</b>		



<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.			
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			
<b>ETAPA: 4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>				
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplentes, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			

## MATRIZ DE RISCO

### PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11	
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.10		
30%	POUCO PROVÁVEL	1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.12	3.3			
10%	RARO					

### IMPACTO

MUITO  
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO  
ALTO

Legenda:



**RISCO BAIXO**

**RISCO MÉDIO**

**RISCO ALTO**

**ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA**

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**3. Formação do Preço:**

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO		
2	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO		
3	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-A. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO		
4	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-B. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO		
5	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO		



6	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO		
7	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 3. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO		

Local, data

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>  
(Nome completo e CPF)  
(Função/cargo.

**\* Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como parte integrantes da mesma, resumo do orçamento, orçamento analítico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições, B.D.I. SERVIÇO, composição de encargos trabalhistas e sociais e projeto. conforme item 13.21.4.2 do edital.**

---

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular à Carta Proposta.



**ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de prova a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

Local, data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Assinatura legível ou seguida de carimbo)

Obs. 1: É necessário que o documento seja assinado pelo representante legal devidamente comprovado.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE.

**ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados

Em atendimento à previsão legal contida § 2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021,  
\_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa],  
DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo  
do profissional indicado da empresa], profissional indicado (*nome da empresa e CNPJ*),  
realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local  
ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de  
todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação  
da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, as quais serão consideradas quando da  
elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas  
no Edital da licitação e seus anexos.

Local, data

SERVIDOR PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL  
DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados

A (**nome da empresa e CNPJ**), em atendimento à previsão legal contida § 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, DECLINO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Local, data

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ





**ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo representante legal o Sr. .... (Nacionalidade) ....., (Estado Civil)....., (Profissão) ....., portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a serem utilizados).*

Atenciosamente

Local, data

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



**ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMT/CELIC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2024 - CMT/CELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE \_\_\_\_\_ - CMT**

**PROCESSO Nº P291254/2024**

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº P291254/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P291254/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da CMT, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por desconto registrado, de acordo com os serviços solicitados indicados pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços, os quais possuíram como valores de referência as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 028.1., e conforme os prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

7.1. O desconto registrado sobre os itens do lote único do Termo de Referência, conforme projetos anexos do ETP, são os ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais servirão de base para futuras prestações de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO REGISTRADO DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4.** Multa:

**12.2.4.1.** Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**12.2.4.2.** Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.2.4.3.** Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

h) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

**12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com



vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5.** Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**12.2.4.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**12.2.4.7.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **Signatários:**

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Julif Tabosa Guedes  
Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202 \_\_\_\_ - CMT/CELIC**  
**MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a CMT e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT.

Lote	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	TELEFONES	E-MAIL
1				

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	DESCONTO %
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	15			
2	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	34			
3	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-A. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	5			
4	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-B. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2			
5	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	3			
6	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	19			
7	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 3. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2			
TOTAL						

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:





**ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº P291254/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_ (nome da empresa ou do consórcio), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ (nome da empresa líder caso seja consórcio), com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_;

e a \_\_\_\_\_ (nome da empresa consociada caso seja consórcio), com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_;

têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, conforme



as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P291254/2024.

### 3.2. Do LOTE contratado:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	DESCONTO %
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	15			
2	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	34			
3	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-A. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	5			
4	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-B. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2			
5	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 7M.	SERVIÇO	3			
6	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 2. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 10M.	SERVIÇO	19			
7	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 3. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COMPRIMENTO DE 13M.	SERVIÇO	2			
TOTAL						

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação durante a vigência da ata de registro de preço, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.1.2.** O desconto registrado sobre os itens da tabela SEINFRA 028.1 é de \_\_\_\_\_ %

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 / 03 / 2024.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações

pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade inseridos no item 4 do ETP, anexo do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.2. A CONTRATADA estará obrigada a atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR-18), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante CMT, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, etc. produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até os limites previstos em lei.

10.2.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas, quando for o caso;
- b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
- c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas;
- d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016 e Lei Municipal nº 1789 de 04 de setembro de 2018, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais;
- e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como

nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**12.2.4.2.** Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.2.4.3.** Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de



consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

**12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5.** Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**12.2.4.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**12.2.4.7.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (*Federal, Estadual, Municipal*), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal, Estadual, Municipal

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

**18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

**18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de

Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

**18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

**18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

**18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

**18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

**18.7.** Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

**18.7.1.** O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**18.7.2.** Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

**18.7.3.** O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

**18.8.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.



**18.8.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**18.8.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

**18.8.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**18.9.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

**18.9.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

**18.10.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

**18.11.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.12.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas,

penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

**18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

**18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**18.14.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

**18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome Assessor Jurídico



**SOBRAL**  
PREFEITURA

Assessor jurídico  
OAB/CE: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

## ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão deste CMT de limitar a **2 (duas) empresas** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

## ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

### I- DAS PARTES

De um lado a entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado. E de outro lado:

A entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado –, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Sobral, promove o processo de Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_ - CMT, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

**Considerando** que o Edital de Pregão Eletrônico em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

**Considerando** que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Pregão Eletrônico em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei nº 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (público ou particular) de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_ - CMT, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da CMT, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, art. 15, inciso II, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O Consórcio a ser constituído pelas empresas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ denominar-se-á \_\_\_\_\_, doravante denominado CONSÓRCIO.

2.2. O Objetivo desse Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é viabilizar a celebração de Consórcio para a execução do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_ - CMT, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da CMT, Registro de Preços para



futuras e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, de acordo com o disposto no Anexo A - Termo de Referência do respectivo edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %

Empresa: b)..... %

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE LÍDER**

4.1. Fica, desde já constituída como líder a empresa \_\_\_\_\_, ficando incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE,

4.2. A empresa Líder tem poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

4.3. A líder possui poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

4.5. A empresa líder é empresa de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE**

5.1. As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Eletrônico conforme inciso IV do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

6.1. As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Sobral, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo, de acordo com o inciso V do artigo 15, da Lei 14.133/2021.;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

7.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sobral/CMT, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

8.1. Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, as PARTES promoverão o instrumento de constituição do consórcio, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital, a este termo compromisso, assim como aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

9.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

10.1.1. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

10.1.2. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

10.1.3. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

10.1.4. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula oitava, que substituirá este para os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

11.1. As partes se comprometem, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 14.333/2021, bem como o registro no Conselho Regional (conselho competente), e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

EMPRESA CONSORCIADA

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura